



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

**PODER EXECUTIVO**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

## PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº	287/2017
DATA	04/10/2017
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	04/10/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO	287/2017
MODALIDADE E Nº	PREGÃO PRESENCIAL 061/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA E DIESEL S-500 COMUM PARA AS FROTAS MUNICIPAIS.	
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	16/10/2017 A 14h00min

**OBSERVAÇÃO:**

**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - CONTRATO 118/2017.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

**PORTARIA N.º 210/2017 de 18/09/2017.**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais Resolve.

**ART. 1º - NOMEAR** para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **CARLOS OTAVIO DAMIAN**, brasileiro, portador do RG nº 46.160.088-2 e do CPF nº 385.261.628-02; **JOÃO INOCÊNCIO GOMES**, brasileiro, portador do RG nº 7.841.951-2 e do CPF nº 007.352.359-37; **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 10.387.753-9 e do CPF nº 081.993.159-46

**ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.**

**ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.**

**ART 4º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.**

**ART 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 18 de setembro de 2017.

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2017.09.18 15:46:56 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

## PORTARIA N.º 035/2017 de 25/01/2017

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **Walmir Wellington da Silva**, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

**Artigo 1º** - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2017, a partir desta data, como segue:

**Pregoeiro: Dirceu Galvão dos Santos**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 10.038.627-5 e do CPF nº 062.700.879-88;

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 3º** - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 25 de Janeiro de 2017.

**Walmir Wellington da Silva**  
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE**  
**JAPIRA:75969**  
**881000152**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-  
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,  
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2017.01.25 18:22:01 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira-PR, 04 de OUTUBRO de 2017.

DA: SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO

SR. WALDILAINE DE ANDREA DA SILVA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à aquisição de combustível tipo (gasolina e diesel S-500 comum) para a frota municipal tendo em vista que a prefeitura não dispõe de bombas para abastecimento próprio dos veículos de suas secretarias e órgãos municipais.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALDILAINE ANDREA DA SILVA  
SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO.  
PORTARIA Nº 074/2017 DE 01/03/2017

# AUTO POSTO AMARANTE

CNPJ: 05.122.026/0001-26  
AV. PARANÁ, 23 – CENTRO  
CEP 84.920-000 JAPIRA - PR

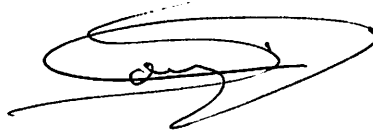
## ORÇAMENTO

1.170,900

ITEM	PRODUTO	PREÇO (LITRO)
1	Gasolina Aditivada	R\$ 4,10
2	Óleo Diesel S-500 Comum	R\$ 3,11

4,11

3,12



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA  
CNPJ. 05.122.026/0001-26


R. F. DE SOUZA & CIA. LTDA.  
CNPJ 05.122.026/0001-26  
AV. PARANÁ, 23 - CENTRO  
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PR

# POSTO JÓIA

CNPJ: 10.703.701/0001-40  
AV. PARANÁ, 15 – CENTRO  
CEP 84.900-000 IBAITI - PR

## ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	PREÇO (LITRO)
1	Gasolina Aditivada	R\$ 4,12
2	Óleo Diesel S-500 Comum	R\$ 3,13



---

AUTO POSTO JÓIA LTDA - ME  
CNPJ. 10.703.701/0001-40


AUTO POSTO JÓIA LTDA.

# A. C. DE SOUZA COMBUSTIVEIS

CNPJ: 05.291.412/0001-41  
ROD. BR 153, KM 111 – BELA VISTA  
CEP 84.900-000 IBAITI - PR

## ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	PREÇO (LITRO)
1	Gasolina Aditivada	R\$ 4,11
2	Óleo Diesel S-500 Comum	R\$ 3,12

  
A. C. DE SOUZA - COMBUSTIVEIS  
CNPJ. 05.291.412/0001-41

A. C. de Souza - Combustíveis  
CNPJ 05.291.412/0001-41

485, & hois

RECEIVED - 25 MAR 20 1965  
25 MAR 20 1965





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 04 de Outubro de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pela Sra. WALDILAINE ANDREIA DA SILVA, Secretária de Planejamento Administrativo, mediante protocolo em 04/10/2017, para abertura de processo licitatório visando a aquisição de combustível tipo (gasolina e diesel S-500 comum) para a frota municipal tendo em vista que a prefeitura não dispõe de bombas para abastecimento próprio dos veículos de suas secretarias e órgãos municipais, no valor máximo de **R\$ 1.025.100,00 (um milhão e vinte e cinco mil e cem reais)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WALMIR WELLINGTON DA SILVA

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 04/10/2017

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a aquisição de combustível tipo (gasolina e diesel S-500 comum) para a frota municipal tendo em vista que a prefeitura não dispõe de bombas para abastecimento próprio dos veículos de suas secretarias e órgãos municipais, no valor máximo de **R\$ 1.025.100,00 (um milhão e vinte e cinco mil e cem reais)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	320	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2017	320	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira - PR, 04/10/2017


DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** aquisição de combustível tipo (gasolina e diesel S-500 comum) para a frota municipal tendo em vista que a prefeitura não dispõe de bombas para abastecimento próprio dos veículos de suas secretarias e órgãos municipais

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 04/10/2017, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

  
DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA  
Diretor do Departamento de Finanças  
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 05 de OUTUBRO de 2017.

DA: **SUBPROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando aquisição de combustível tipo (gasolina e diesel S-500 comum) para a frota municipal tendo em vista que a prefeitura não dispõe de bombas para abastecimento próprio dos veículos de suas secretarias e órgãos municipais, conforme solicitação expedida pela Sra. WALDILAINE ANDREIA DA SILVA, Secretária de Planejamento Administrativo, mediante protocolo em 04/10/2017.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sra. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

**VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
**SUBPROCURADOR JURÍDICO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 05 de Outubro de 2017.

DA: PREGOEIRO

PARA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**DIRCEU GALVAO DOS SANTOS**

Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 05 de Outubro de 2017.

DA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: PREGOEIRO

Senhor Pregoeiro,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

*É o parecer,*

**VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA  
SUBPROCURADOR JURÍDICO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 05 de Outubro de 2017.

**DO : PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: PREGOEIRO**

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando a aquisição de combustível tipo (gasolina e diesel S-500 comum) para a frota municipal tendo em vista que a prefeitura não dispõe de bombas para abastecimento próprio dos veículos de suas secretarias e órgãos municipais, conforme solicitação expedida pela Sra. WALDILAINE ANDREIA DA SILVA, Secretária de Planejamento Administrativo, mediante protocolo em 04/10/2017.

Atenciosamente,

**WALMIR WELLINGTON DA SILVA**  
Prefeito Municipal





**Município de Japira**  
**Solicitação 151/2017**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

Equipiano

Página:1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>151</b>	<b>Aquisição de Material</b>		04/10/2017	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
37380-0	WALDILAINE ANDREIA DA SILVA	287/2017		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
4	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	pagamento quizenal		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>		
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>		
03 Administração e Planejamento		365 Dias		
<b>Entrega</b>				
<i>Local</i>				
Secretaria da administração				

**Descrição:**  
 AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO (GASOLINA E DIESEL S-500 COMUM) PARA A FROTA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR.

**Justificativa:**  
 É DE EXTREMA IMPORTANCIA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO (GASOLINA E DIESEL S-500 COMUM) PARA A FROTA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR TENDO EM VISTA QUE A PREFEITURA NAO DISPOE DE BOMBAS PARA ABASTECIMENTO PROPRIO.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	03 Administração e Planejamento				
	001 Assessoramento Superior				
	04.122.0003-2006 Manutenção da Administração Geral				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				
	00320 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000002	GASOLINA	L	90.000,00	4,11	369.900,00
	COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.01.03 DIESEL				
	00320 00000 Recursos Ordinários (Livres)				Do Exercício
000001	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	L	210.000,00	3,12	655.200,00
	COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL				
				<b>Total da dotação</b>	<b>1.025.100,00</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>1.025.100,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.025.100,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

03.001.04.122.0003.2006	1.025.100,00
Cod 00320 Fonte 00000 G.Fonte E	1.025.100,00



# Município de Japira

## Solicitação 151/2017

### Termo de Referência

287

Equiplano

Página:1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>151</b>	<b>Aquisição de Material</b>	04/10/2017	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
37380-0	WALDILAINE ANDREIA DA SILVA	0/2017	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
4	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	pagamento quizenal	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
03	Administração e Planejamento	pagamento quizenal	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
Secretaria da administração		365 Dias	

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO (GASOLINA E DIESEL S-500 COMUM) PARA A FROTA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR.

**Justificativa:**

É DE EXTREMA IMPORTANCIA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO (GASOLINA E DIESEL S-500 COMUM) PARA A FROTA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR TENDO EM VISTA QUE A PREFEITURA NAO DISPOE DE BOMBAS PARA ABASTECIMENTO PROPRIO.

<i>Lote</i>					
001 Lote 001					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
000001	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	L	210.000,00	3,12	655.200,00
	COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL				
000002	GASOLINA	L	90.000,00	4,11	369.900,00
	COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL				
				<b>TOTAL</b>	<b>1.025.100,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.025.100,00</b>



**Município de Japira**  
**Sem licitação - Anexo 01**

Equipiano

Página:1

Processo 288/2017

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001					
0001	4.10.1	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	210.000,00	L	3,12	655.200,00
0002	4.10.2	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	90.000,00	L	4,11	369.900,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 1.025.100,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 1.025.100,00



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO, DIESEL S500 E GASOLINA, DESTINADO A ABASTECIMENTO DAS FROTAS DOS VEÍCULOS**. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 16/10/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br).

Japira- PR, 03 de Outubro de 2017.

**Walmir Wellington da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Dirceu Galvão dos Santos**  
**Pregoeiro**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR****Aviso de Licitação Deserta**

Tomada de Preços nº 05/2017

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Jussara torna público que o processo licitatório realizado no dia **02/10/2017** às 08:45 horas, na modalidade de **Tomada de Preços nº 05/2017**, que objetiva a contratação de empresa a fim de fornecer e instalar Equipamentos Permanentes, sendo estes ATI's (Academias da Terceira Idade), destinadas à Praça General Osório e Agência do Trabalhador; e API's (Academias da Primeira Idade), destinadas à Escola Municipal Julita Alves Soares e Colégio Estadual Senador Moraes de Barros, foi considerado **DESERTO**, tendo em vista que não houve nenhum licitante interessado em participar do certame.

Jussara, 02 de outubro de 2017.

Regina Rinaldi Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

94013/2017

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR****Aviso de Licitação Deserta**

Tomada de Preços nº 06/2017

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Jussara torna público que o processo licitatório realizado no dia **02/10/2017** às 14:00 horas, na modalidade de **Tomada de Preços nº 06/2017**, que objetiva a contratação de empresa a fim de fornecer e instalar Equipamentos Permanentes, sendo estes ATI's (Academias da Terceira Idade), e API's (Academias da Primeira Idade), destinadas ao Estádio Municipal e Vila Rural, foi considerado **DESERTO**, tendo em vista que não houve nenhum licitante interessado em participar do certame.

Jussara, 02 de outubro de 2017.

Regina Rinaldi Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

94014/2017

**Japira****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO, DIESEL S500 E GASOLINA, DESTINADO A ABASTECIMENTO DAS FROTAS DOS VEÍCULOS**. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 16/10/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br).

Japira- PR, 03 de Outubro de 2017.

Walmir Wellington da Silva  
Prefeito MunicipalDirceu Galvão dos Santos  
Pregoeiro

94492/2017

**Lapa****ESTADO DO PARANÁ  
Município da Lapa  
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2017 – Objeto: pavimentação urbana em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). A Comissão de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 003/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM SUL LTDA

02	MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
03	ITASUL TERRAPLANAGEM LTDA ME
04	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
05	GAMMA PAVIMENTAÇÃO LIMITADA EPP
06	VENTURI E ZEN LTDA
07	E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
08	CEGE ENGENHARIA LTDA ME
09	MHR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP
10	ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
11	TEC TUBO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP
12	O BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

	EMPRESA
01	KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP
02	CAPELA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA ME
03	JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME

Comunica outrossim, que concedeu prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Não houve manifestações por parte das proponentes. Comunica ainda que a abertura dos Envelopes de Nº 2 – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas, se dará em 05 de outubro de 2017 às 09:30 horas.

Lapa, 02 de outubro de 2017.

Benedito das Graças Pinto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

94204/2017

**Laranjeiras do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042)3635-8135  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
ATO AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº. 001/2017 – PMLS**

Objeto: Venda de ativos inservíveis do município de Laranjeiras do Sul.  
Data da Realização do Leilão: 27 de outubro de 2017.

Horário: 10h00min.

Local: Parque Rodoviário Municipal, situado na Rua das Laranjeiras esquina com a Rua Nogueira do Amaral.

Informações Sobre Edital: O edital está a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no site: [www.la.pr.gov.br](http://www.la.pr.gov.br), pelo telefone (042)3635-8135 e/ou poderá ser solicitado pelo email [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br). Os lances também poderão ser ofertados no site [www.superbid.net](http://www.superbid.net).

Laranjeiras do Sul-Pr, 02 de outubro de 2017.

Jonatas Felisberto da Silva  
Prefeito Municipal

94476/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95  
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100  
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ****ATO RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2017 – PMLS**

Objeto: Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de limpeza no quadro urbano, cemitério, praças e nas escolas municipal na perímetro urbano e interior do município de laranjeiras do sul/pr.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

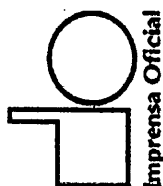
O pregoeiro do município de Laranjeiras do Sul informa que ocorreram alterações no edital, ficando mantida a data de abertura da licitação em 23/10/2017, às 14h00min.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br).

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de outubro de 2017.

Gilson Ferreira Cella  
Pregoeiro

94436/2017

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**Protocolo **94492/2017**Título AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
061/2017Órgão PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira


Depositário DIRCEU GALVAO DOS SANTOS

E-mail licitacao@japira.pr.gov.br


Enviada em 03/10/2017 14:32

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Japira

◇ Aviso - CIS

 Aviso Pregão Presencial 61-2017  
Dioe.rtf  
103,87 KB

## Data de publicação

 04/10/2017 Quarta-feira

Valor ainda não confirmado

[Histórico](#)**AGUARDANDO TRIAGEM**

# Tomazina recebe espetáculo gratuito de palhaços na sexta-feira

O GRUPO CIRCENSE «TRIOLÉ» SE APRESENTA NA PRAÇA CEL. JOAQUIM TOMAZ, NA PRÓXIMA SEXTA-FEIRA, 06 ÀS 19:30

**Assessoria**

Na próxima sexta-feira, 06, Tomazina receberá a apresentação do grupo circense 'Triolé'. O espetáculo, "Qual a Graça de Laurinda?", será realizado gratuitamente para a população na praça Cel. Joaquim Tomaz, às 19:30. Todos estão convidados.

O 'Triolé' nasceu em 2009, a partir do encontro dos palhaços, Alexandre Simioni e

Gerson Bernardes, na cidade de Londrina. O repertório do grupo, junto a sete anos, já recebeu inclusive o Prêmio Carequinha, de Estímulo ao Circo em 2010. A montagem incorpora a linguagem do desenho animado e os protagonistas contam a história sem falas, apenas com a linguagem corporal.

Na peça, os dois palhaços disputam o amor de uma palhaça imaginária, Laurinda,

reconhecida somente através de uma foto de jornal. Para conquistar a amada, a dupla protagoniza uma série de perallices que irão divertir a família tomazinense.

"Qual a Graça de Laurinda?"

Data: Sexta - 6 de outubro, às 19h30

Local: Pça. Cel. Joaquim

Tomaz - Feira da Lua

Entrada gratuita

Indicação etária: livre



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122  
**LEI Nº 1.197/2017**

**SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A. operações de crédito, até o limite de R\$1.400.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos Mil Reais).

**Parágrafo Único** - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes projetos:  
I - Pavimentação e Infraestrutura em Vias Urbanas.

**Art. 4º** - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º** - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º** - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecerão os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º** - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 1.176/2017.

Siqueira Campos, 03 de outubro de 2017.

**Fabiano Lopes Bueno**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89  
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - Centro - Fone: (43) 3571 1122  
**LEI Nº 1.198/2017**

**SÚMULA:** "Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**CAPÍTULO I**  
**DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

**Art. 1º** Fica alterada a Lei nº. 925, de 05 de dezembro de 2013 - Lei do PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:

<b>Suplementação</b>			
06 Departamento de Saúde			
06.01 Fundo Municipal de Saúde			
10.301.0075-1.330.000	<b>Programa De Incremento Temporário de Componente de Custo.</b>		
3.3.90.30.00.00.00.00	1495	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00	1495	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00

**CAPÍTULO II**  
**DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

**Art. 2º** Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.130, de 28 de junho de 2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de investimentos.

**CAPÍTULO III**  
**DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 3º** Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos do exercício de 2017 - LOA, através da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinados ao investimento neste Ente Federado, conforme disposto neste ato e normas constitucionais determinantes.

**CAPÍTULO IV**  
**DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em conformidade com o disposto no artigo 1º.

**Art. 5º** Os recursos para cobertura do crédito Especial serão por provável excesso de arrecadação na fonte 495 (Programa De Incremento Temporário de Componente de Custo Proposta nº 36000116622201700 portaria 1671) no valor de R\$ 200.000,00.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 03 de outubro de 2017.

**Fabiano Lopes Bueno**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO, DIESEL S500 E GASOLINA, DESTINADO A ABASTECIMENTO DAS FROTAS DOS VEÍCULOS.** A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 16/10/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), no horário de expediente, ou no site: [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br).

Japira - PR, 03 de Outubro de 2017.

**Walmir Wellington da Silva**  
Prefeito Municipal

**Dirceu Galvão dos Santos**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL 45/2017**

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 45/2017, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP	04, 06	2.729,40
02	RODRIGO JOSE NOVOTNI ME	07	777,00
03	QUADRI TELECOM LTDA - ME	08	8.600,00
04	VALDECIR FABIANO INFORMÁTICA ME	01, 02, 03	15.910,00
05	MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSÍLIOS EIRELI - ME	05, 09, 10	8.674,00

São José da Boa Vista-Pr, 03 de outubro de 2017.

**Willys Manoel Barbosa.**  
Pregoeiro Oficial



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017-PMJ

Na edição nº 1.804, página A3, do Jornal de Circulação do Município e Região (Diário Oficial – JCN), na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 061/2017.

Onde se lê: Abertura dos envelopes será as 09h00min do dia 16/10/2017.

Leia-se: Abertura dos envelopes será as 14h00min do dia 16/10/2017.

Conforme Publicado no Jornal Oficial Eletrônico de Circulação do Municípios do Estado de Paraná no dia 04 de Outubro de 2017.

Japira-PR, 04 de Outubro de 2017.

DIRCEU GALVAO DOS SANTOS  
Pregoeiro





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA nº 129/2016**

**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos dos artigos 203, 205, II, e 214 da Lei Municipal nº 571/2003, pela presente;

**Considerando** o contido no Ofício nº 12/2017 da Procuradoria do Município e as informações contidas no Memorando nº 020/2017 da Divisão de Recursos Humanos e demais documentos contidos em referidos expedientes;

**Considerando** a necessidade de respeito ao contraditório e ampla defesa para a aplicação de penalidade disciplinar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor do servidor **ALENCAR INOCÊNCIO DA SILVA** para o fim da apuração da suposta prática de conduta irregular no exercício do cargo público, sob a égide do que preconiza a legislação municipal vigente e os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, substanciado nos seguintes termos:

- 1) *Por ter sido verificado através do Auto de Infração de Trânsito nº 116200-X001033122 que o servidor ALENCAR INOCÊNCIO DA SILVA, praticou conduta irregular no exercício de suas funções na qualidade de Motorista, uma vez que na condução de veículo de transporte de utentes dos serviços de saúde do Município (pacientes) que se deslocava pela PR 151, KM 283+500m, no Município de Castro-PR, foi flagrado transitando com o veículo Renault/Master MBUS L3HZ, placas AZC-5719, de propriedade do Município, em velocidade incompatível com a via pública, violando a legislação de trânsito e colocando em risco a segurança dos passageiros. Assim agindo, o servidor ALENCAR INOCÊNCIO DA SILVA, incide, em tese, nas violações previstas no disposto no artigo 175, III e XI, da Lei nº 571/2003, ficando sujeito o servidor às penalidades previstas no artigo 179 e nos incisos I a V do artigo 183 da Lei Municipal nº 571/2003.*

**Art. 2º** - Designar para compor a comissão processante que trata o artigo 215 da Lei Municipal nº 571/2003 os servidores **DIRCINEI DE PAULO DIAS**, **MÁRCIA ROLIM BENTO BANDEIRA** e **VINICIUS LARA VILELA**, devendo dita Comissão encarregar-se do referido processo disciplinar, para o fim de realizar as diligências necessárias à apuração dos fatos imputados aos servidores acusados, emitindo relatório final, apontando, sendo o caso, os

dispositivos legais violados e sugerindo a penalidade a ser aplicada, nos termos e prazos do artigo 219 e demais dispositivos da Lei Municipal nº 571/2003.

**Parágrafo único** - Desempenhará a função de Presidente da Comissão o servidor **DIRCINEI DE PAULO DIAS**.

**Art. 3º** - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir o processo disciplinar, remetendo-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal com o respectivo relatório final, nos termos do artigo 219 da Lei Municipal nº 571/2003.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017; 57ª da Emancipação Política do Município.

**PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**  
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2016,**  
**REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº**  
**09/2016.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS  
**CONTRATADA:** A.D.M CONSTRUTORA CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

**OBJETO:** Este Termo Aditivo prorroga por 90 (noventa) dias o período de vigência do presente contrato, tendo validade de 25 de Setembro de 2017 a 24 de Dezembro de 2017, nos termos do Artigo nº 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 22 de setembro de 2017.

**FABIANO LOPES BUENO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

**Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 50/2017**

**OBJETO:** Registro de Preços de materiais e serviços de auto-elétrica para os veículos da Frota Municipal a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (Doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I.

**PROTOCOLO** até as 08h45min do dia 23/10/2017.

**ABERTURA:** 23 de outubro de 2017 – Hora: 09h00min.

**LOCAL DE ABERTURA:** Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

**INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

**EDITAL COMPLETO** – [www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br](http://www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br).

Siqueira Campos, 04 de outubro de 2017.

**Paulo Cesar Oliveira**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2016,**  
**REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº**  
**08/2016.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

**CONTRATADA:** BELÃO & BELÃO LTDA ME

**OBJETO:** Este Termo Aditivo prorroga por 90 (noventa) dias o período de vigência do presente contrato, tendo validade de 25 de Setembro de 2017 a 24 de Dezembro de 2017, nos termos do Artigo nº 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 22 de setembro de 2017.

**FABIANO LOPES BUENO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2015, REFERENTE AO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2015.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

**CONTRATADA:** BELÃO & BELÃO LTDA - ME.

**OBJETO:** Este Termo Aditivo prorroga por 300 (trezentos) dias o período de vigência do presente contrato, tendo validade de 01 de Outubro de 2017 a 28 de Julho de 2018, nos termos do Artigo nº 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 29 de setembro de 2017.

**FABIANO LOPES BUENO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 255/2014,**  
**REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2014.**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

**LOCADORA:** NADIA CAROLINA WOUTERS RODRIGUEZ.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses e reajuste no valor mensal R\$ 1.544,41 (um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos) para R\$ 1.522,01 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e um centavo), consoante com a variação do índice do IGP-M (-1,45% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 29 de setembro de 2017.

**FABIANO LOPES BUENO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017-PMJ**

Na edição nº 1.804, página A3, do Jornal de Circulação do Município e Região (Diário Oficial – JCN), na Publicação do Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 061/2017.

Onde se lê: Abertura dos envelopes será as 09h00min do dia 16/10/2017.

**Leia-se:** Abertura dos envelopes será as 14h00min do dia 16/10/2017.

Conforme Publicado no Jornal Oficial Eletrônico de Circulação do Municípios do Estado de Paraná no dia 04 de Outubro de 2017.

Japira-PR, 04 de Outubro de 2017.  
**DIRCEU GALVAO DOS SANTOS**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará **realizar às 14h00min do dia 16/10/2017**, Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 13 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro DIRCEU GALVÃO DOS SANTOS e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 210/2017 de 18/09/2017, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até as 13h30min do dia 16/10/2017.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 13h35min até as 13h50min do dia 16/10/2017.

**DATA DE ABERTURA:** às 14h00min do dia 16/10/2017.

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

02.01. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES)

**02.01.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

02.01.2. Os interessados deverão apresentar-se, perante O Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo:

02.01.2.1. CARTA CREDENCIAL (ANEXO II),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 02.01.2.1.1.** A CARTA CREDENCIAL deverá ser apresentada quando a empresa participante for representada por pessoa física, que não seja o PROCURADOR ou REPRESENTANTE LEGAL/SÓCIO ADMINISTRADOR da empresa;
- 02.01.2.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III);**
- 04.01.1.3.** **Cópia autenticada** ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 04.01.1.4.** **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
- 04.01.1.5.** Os representantes deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- 04.01.1.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 04.01.2. QUANDO SE TRATAR DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**
- 04.01.2.1.** “Art. 3º” - consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 04.01.2.2.** Para tanto estas deverão comprovar que ocupam da referida condição, mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do sítio da Receita Federal**, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- 04.01.2.2.1.** A não apresentação do referido documento constante do subitem anterior (04.01.2.2) no CREDENCIAMENTO, NÃO inabilitará a empresa de participação, nem a impedirá de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 04.01.2.3.** “Art. 42” - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 04.01.2.4.** "Art. 43" - As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 04.01.2.4.1.** "§ 1º" - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 04.01.2.4.2.** "§ 2º" - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 04.01.2.5.** "Art. 44" - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 04.01.2.5.1.** "§ 1º" - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 04.01.2.5.2.** "§ 2º" - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Significa que, por exemplo: se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 04.01.3.** Entretanto, ocorrendo o empate conforme descrito nos subitens anteriores, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento:
- 04.01.3.1.** A ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 04.01.3.2.** "Art. 45, § 3º" estabelece que ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")
- 04.01.4.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 03. DO OBJETO

**03.01.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, para abastecimento dos veículos oriundos da Administração Pública, incluindo veículos da Educação, Saúde e Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, no quantitativo, especificações e valores unitários e totais, em conformidade ao Termo de Referência (ANEXO).

**03.02.** As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando o Município a aquisição total e os valores nele apresentados são de preços médios de mercado;

**03.03.** Os itens apresentados pelas proponentes deverão respeitar as especificações e valores máximos constantes do Termo de Referência do presente edital, bem como do arquivo de proposta de preços gerado em nome da proponente participante, a proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

**03.04.** O valor máximo permitido, para esta licitação, é de **R\$ 1.025.100,00 (Um Milhão, Vinte e Cinco Mil e Cem Reais)**;

## 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**04.01.** A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá á da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	320	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2017	320	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício

## 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**05.01.** A convocação dos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico do Município no sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), e em Jornal de Circulação do Município, conforme determinação da Lei nº 10.520/02, Art. 4º, inciso I;

**05.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br);

**05.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **13h30min** do dia **16/10/2017**, para o Protocolo de Recepção, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, onde serão apresentados na Sessão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

**05.03.01.** O horário de **PROCOLO DOS ENVELOPES encerra-se às 13h30min.** para tanto **NÃO SERÁ ACEITO** protocolo de envelopes tardios;

**05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à Licitação;

**05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

**05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar ou solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo o Município, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

**05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar a documentação exigida para o Credenciamento e entregarão os envelopes contendo as propostas e a documentação exigida no certame;

## **06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados:

**06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

**06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

**06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**06.01.04.** Que não seja ou não possua entre seus sócios pessoas ligadas ao Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores ou servidores deste Município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o 2º Grau ou por adoção, conforme Art. 89 da Lei Orgânica Municipal de Dez/94;

**06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**06.01.06.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

## **07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**07.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” NOME DA EMPRESA CNPJ ENDEREÇO CIDADE CEP TELEFONE/FAX e E-MAIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ DATA/HORÁRIO
---

**07.02.** Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

**07.03.** A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br), informando os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, E-MAIL, etc;

**07.04. NÃO** será aceita somente a proposta escrita;

**07.05.** Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;

**07.05.1.1.** Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

**07.06.** Conter a marca que bem identifique o item proposto;

**07.07.** O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:

**07.07.1.** Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 07.08.** Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo, CEP, Cidade, telefone, e-mail,** etc; com a assinatura reconhecida em cartório.
- 07.08.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.08.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.08.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.09.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.10.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.11.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.12.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.14.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.15.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as exigências do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.16.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.17.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos constantes dos subitens seguintes, em envelopes fechados, contendo na parte externa as indicações conforme abaixo:

**08.01.01. Os documentos forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação"**

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO" NOME DA EMPRESA CNPJ ENDEREÇO CEP TELEFONE, E-MAIL PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ DATA/HORÁRIO
---

**08.01.02. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

08.01.02.1. Registro comercial e cópia da Cédula de Identidade do Representante legal da empresa (**autenticada em cartório**), no caso de empresa individual;

08.01.02.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado da cópia autenticada em cartório do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, de seus sócios e administradores;

08.01.02.3. Em se tratando de sociedade por ações cópia autenticada da documentação de eleição de seus administradores, acompanhado da cópia autenticada em cartório do RG ou outro documento oficial com foto e do CPF, dos mesmos;

08.01.02.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.02.5. As declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDERELO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

**08.01.02.5.1. Todas as declarações emitidas pela proponente participante deverão estar com as assinaturas reconhecidas em cartório, inclusive as constantes dos anexos do presente edital, bem como o da proposta de preços;**

**08.01.03. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

08.01.03.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 08.01.03.2.** Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 08.01.03.3.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- 08.01.03.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida através do sítio [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br);
- 08.01.03.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;
- 08.01.03.6.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal - **PGFN**;
- 08.01.03.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida através do sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), com validade de *180 (cento e oitenta) dias*, contado da data de sua emissão;
- 08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 08.01.04.1.** As empresas que **NÃO SÃO** enquadradas como ME ou EPP. Deverá apresentar balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o “*Art. 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93*”;
- 08.01.04.1.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Representante da empresa e Registrado na Junta Comercial ou órgão competente;
- 08.01.04.2.** **As ME`S ou EPP`S**, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento, em conformidade com o estabelecido na NBC T 3.1, NBC T 3.2 e NBC T 3.3, **devidamente registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente**, contendo as assinaturas do Representante da Empresa e Contador ou por outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 08.01.04.3.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data não superior de 90 (noventa) dias da sua emissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 08.01.05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.05.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

08.01.05.2. Certidão de Registro expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, dentro do prazo vigente;

08.01.05.3. Alvará de Funcionamento dentro do prazo vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da proponente;

**08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão;

## 09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Encerrado o credenciamento, será iniciada a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, sob ordem de protocolo, não sendo aceito a ingresso de nenhum representante tardio, a proponente que deixar de realizar o credenciamento esta ficará impedida de ofertar lances, interpor recursos e manifestar-se durante a sessão, sendo aproveitada somente a sua proposta escrita;

09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

09.03.01. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.02. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.03. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;

09.03.04. Com preços manifestadamente inexeqüíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.03.05.** Que não conste a marca/especificações que bem identifique o objeto licitado;
- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 09.07.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,05 (cinco centavos) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.08.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.09.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 09.10.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.11.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.12.** Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**09.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

**09.14.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes;

**09.15.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção e suas razões, que será constado na Ata da Sessão, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais. Ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

**10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

**10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## **11. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.01.** Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.

**11.02.** Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas.

## **12. DO CONTRATO**

**12.02.** A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 12.03.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.04.** Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.05.** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem que a empresa está cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06.** O prazo de validade do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 12.07.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.08.** A Administração rejeitará o objeto em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8666/93).
- 12.09.** Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.10.** Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **13.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

- 13.01.01.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 13.01.02.** Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial;
- 13.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **14.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 14.01.01.** Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.
- 14.01.02.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, referente ao objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 14.01.03.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 14.01.04.** Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 14.01.05.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 14.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, Nº do Processo Licitatório e Nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 15.01.01.** Na apresentação da Nota Fiscal, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 15.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011.
- 15.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

## 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

16.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

17.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.01.01. Advertência;

17.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**§ único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

17.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

17.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## 18. DAS PENALIDADES

18.01. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório; **(Pena: Detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa "Art. 93, Lei 8.666/93")**.

18.02. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa, "Art. 94, Lei 8.666/93")**.

18.03. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. Incorre na mesma pena quem se abstém de licitar em razão de vantagem oferecida; **(Pena: Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência, "Art. 95 Lei 8666/93)**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## 22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

## 23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
2. ANEXO II – MODELO CARTA CREDENCIAL;
3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE fatos impeditivos para sua habilitação;
7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
8. ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS e MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 04 de Outubro de 2017.

**DIRCEU GALVAO DOS SANTOS**  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### LOTE 001 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO POR LITRO	VALOR TOTAL
001	Óleo Diesel S-500	210.000	Litros	R\$ 3,12	R\$ 655.200,00
002	Gasolina	90.000	Litros	R\$ 4,11	369.900,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 1.025.100,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 061/2017-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**

(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO III

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 061/2017-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

***Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.***  
**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO V

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_ Local \_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VII

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** Nº **061/2017-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente.  
COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO VIII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

### À Comissão de Licitação

Ref. ao Pregão Presencial nº 061/2017-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento de combustível objeto do Pregão Presencial nº 061/2017-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,

*Nome nº do RG e assinatura do representante legal da proponente*  
COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a **aquisição de combustível**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 061/2017-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 480, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 061/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

**01.01.** O objeto do presente Contrato é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, para abastecimento dos veículos oriundos da Administração Pública, incluindo veículos da Educação, Saúde e Assistência Social. Que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, o item \_\_\_\_ do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 061/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

**02.01.** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente ao item \_\_\_\_ do Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

**03.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**03.02.** No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

**03.03.** Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

**03.04.** Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

**04.01.** As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

**05.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

### CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

**06.01.** Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.

**06.02.** Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigará-se-á:

1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- 08.01. Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelos Departamentos do município.
- 08.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- 08.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.01. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 061/2017-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.122.026/0001-26 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 24/06/2002
NOME EMPRESARIAL R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO AMARANTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.2-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.3-0-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO	
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 5551-108		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/10/2017 às 13:21:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**CONFERE**



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.122.026/0001-26  
NOME EMPRESARIAL: R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:


Nome/Nome Empresarial:	RICARDO FRANCO DE SOUZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SUELEN PEREIRA WEISHEIMER
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/10/2017 às 13:21 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

  
**CONFERE**  


**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.122.026/0001-26**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**RICARDO FRANCO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti-PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84.920-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.697.654-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 064.154.209-76, **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI**, brasileira, solteira, natural de Cornélio Procópio-PR, nascida em 02 de Maio de 1987, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Ferreira de Mello, 215, centro, CEP: 84.900-000, portadora do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.293.822-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 063.816.719-12, sócios componentes da Sociedade empresarial **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Av. Paraná, 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000 inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.122.026/0001-26, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204824463 por despacho em sessão de 24/06/2002, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade a sócia **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI**, acima qualificada, vendendo e transferindo 100% (cem por cento) de suas quotas pelo valor unitário para a sócia ingressante **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER**, brasileira, solteira, empresária, natural de Tomazina-PR, nascida em 12 de Setembro de 1989, residente e domiciliada na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84920-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 04556585051 expedido pelo Detran/Paraná e do CPF/MF sob n.º 070.170.119-61.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI** dá a sócia **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER** plena, rasa e geral quitação da sessão de suas quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência das alterações havidas, o capital da empresa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fica assim subscrito:

NOME	%	Quotas	R\$
RICARDO FRANCO DE SOUZA	99	39.600	39.600,00
SUELEN PEREIRA WEISHEIMER	01	400	400,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

**CONFERE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB Nº 20170483940.  
 PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700514446. NIRE: 41204824463.  
 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**

**CNPJ: 05.122.026/0001-26**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **RICARDO FRANCO DE SOUZA** com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**CLÁUSULA QUINTA:** O administrador declara sob as penas da Lei que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios **RICARDO FRANCO DE SOUZA** e **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER** poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a titulo de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ: 05.122.026/0001-26**

**RICARDO FRANCO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti-PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84.920-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.697.654-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 064.154.209-76, **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER**, brasileira, solteira, empresária, natural de Tomazina-PR, nascida em 12 de Setembro de 1989, residente e domiciliada na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84920-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 04556585051 expedido pelo Detran/Paraná e do CPF/MF sob n.º 070.170.119-61, sócios componentes da Sociedade empresarial **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Av. Paraná, 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000 inscrita no C.N.P.J. sob n.º. 05.122.026/0001-26, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204824463 por despacho em sessão de 24/06/2002, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CONFERE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB Nº 20170483940.  
 PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700514446. NIRE: 41204824463.  
 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 05.122.026/0001-26

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP E tem sua sede sito à Av. Paraná, 23, Centro, CEP: 84920-000, município de Japira, Estado do Paraná,

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME	%	Quotas	R\$
RICARDO FRANCO DE SOUZA	99	39.600	39.600,00
SUELEN PEREIRA WEISHEIMER	01	400	400,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é Comércio Varejista de Combustíveis; Lubrificantes; Borracharia; Lanchonete.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 24/06/2002, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: RICARDO FRANCO DE SOUZA, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio RICARDO FRANCO DE SOUZA e SUELEN PEREIRA WEISHEIMER poderão fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB Nº 20170483940.  
 PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700514446. NIRE: 41204824463.  
 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP  
 CNPJ: 05.122.026/0001-26  
 SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

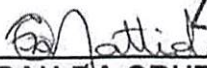
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

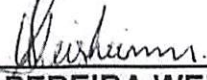
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 14 de julho de 2016.

  
 RICARDO FRANCO DE SOUZA

  
 DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI

  
 SUELEN PEREIRA WEISHEIMER



  
 CONFERE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB Nº 20170483940.  
 PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700514446. NIRE: 41204824463.  
 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**SEDE DA COMARCA DE IBAITI**  
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M<sup>o</sup> Luzia - Ibaiti - PR  
 Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato negro@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de  
 [CZXRkdsV0]-DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI.....  
 Ibaiti-PR, 14 de Julho de 2016  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

*[Handwritten Signature]*  
 VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 7xQAZ VJ9yC UOEQU-KPI7T KsJjm

**TABELIONATO NEGRO**  
 Vera Lucia de Oliveira Escrevente  
 Rua Paraná 51 (43) 3546-1465  
 CEP 84994-000 IBAITI - PR

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de  
 [CZXRkdsV0]-DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI.....  
 Ibaiti-PR, 14 de Julho de 2016  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE

**SERVIÇO DISTRIITAL DE JAPIRA**  
 AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 - JAPIRA-PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **RICARDO FRANCO DE SOUZA e SUELEN PEREIRA WEISHEIMER**, do que dou fé. Japira, 11/01/2017 \*\*\*\*\*

*[Handwritten Signature]*  
 HARIEL VIEIRA FOGAÇA  
 Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 4EsG4.8m0yE.oajLQ , Controle: PnoOE.POV9N  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

*[Handwritten Signature]*  
**CONFERE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB Nº 20170483940.  
 PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700514446. NIRE: 41204824463.  
 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1388295132

NOME  
 RICARDO FRANCO DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 9697654-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 064.154.209-76 08/02/1990

FILIAÇÃO  
 JOAO LUIZ DE SOUZA  
 MARIA HELENA FRANCO DE SOUZA

PERMISSÃO ACC. CAT. HAR  
 A.E.

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 04358171186 01/02/2022 12/05/2008



OBSERVAÇÕES  
 EAR

*Ricardo Franco de Souza*

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1388295132

LOCAL DATA EMISSÃO  
 JAPIRA, PR 03/02/2017

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR  
 53708303110  
 PR912238186

PARANÁ

SERVIÇO DISTRICTAL DE REGISTRO DE VEÍCULOS  
 IDENTICO a presente introduzida no sistema, a qual  
 confere com o original, cujo fe.  
 JAPIRA/PR 13 OUT 2017  
 O Marcio A. N. de Oliveira  
 e Hazel Vieira Paçaga  
 DESIGNADO  
 SUBSTITUO



**CONFERE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 CATEGORIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**SUELEN PEREIRA WEISHEIMER**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 8894801-7 SESP PR

CPF  
 070.170.119-61 DATA NASCIMENTO  
 12/09/1989

FILIAÇÃO  
 NELSON CEZARE DE OLIVEIRA WEISHEIMER  
 ROSICLEIA PEREIRA WEISHEIMER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 04556585051 02/09/2018 26/01/2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 791991622

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 JAPIRA, PR 03/09/2013

ASSINATURA DO EMISSOR 16948358685 PR906195915

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 791991622

SELO ORIGINAL DE JAPIRA CONTÉM O ORIGINAL  
 AUTÊNTICO a presente fotocópia reprogramada, a qual  
 contém a original, não é.

JAPIRA/PR 13 OUT. 2017.

Marcos A. N. de Oliveira  
 Manoel Vieira Freaga

DESIGNADO INSTITUTO



**CONFERE**



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0482446-3	CNPJ 05.122.026/0001-26	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/06/2002	Data de Início de Atividade 24/06/2002
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PARANÁ, 23, CENTRO, JAPIRA, PR, 84.920-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, PECAS E ACESSORIOS, BORRACHARIA E LANCHONETE			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
RICARDO FRANCO DE SOUZA 064.154.209-76	39.600,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
SUELEN PEREIRA WEISHEIMER 070.170.119-61	400,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 08/02/2017	Número: 20170483940	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

IBAITI - PR, 13 de outubro de 2017

17/713668-5



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**CONFERE**

**JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ**



**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**  
CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58  
Avenida Paraná, nº 23 – Centro  
CEP: 84.920-000 – Japira - PR  
FONE: (43) 3555-1108

**ANEXO II**

**CARTA CREDENCIAL**

**PROPONENTE**

**JAPIRA, 16 DE OUTURBO DE 2017.**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, autorizamos o Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.697.654-2-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 064.154.209-76, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao Pregão Presencial nº 061/2017-PMJ, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,




**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**  
**RICARDO FRANCO DE SOUZA**  
CPF: 064.154.209-76  
RG: 9.697.654-2 SSP/PR  
SÓCIO - ADMINISTRADOR

**CONFERE**

**CONFERE**



 **SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA**  
AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPIRA-PR  
Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **RICARDO FRANCO DE SOUZA** do que dou fé.

Japira, 16/10/2017



**HARIEL VIEIRA FOGAÇA**  
Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº **sZGDw.mdxoI.GJjLt** , Controle: **a90KE.pH9eu**  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

COMPLETE

COMPLETE

**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**  
CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58  
Avenida Paraná, nº 23 – Centro  
CEP: 84.920-000 – Japira - PR  
FONE: (43) 3555-1108

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**


Japira - PR, 16 de Outubro de 2017.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

**Ref.: Pregão Presencial nº 061/2017-PMJ**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

  
**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**  
**RICARDO FRANCO DE SOUZA**  
CPF: 064.154.209-76  
RG: 9.697.654-2 SSP/PR  
SÓCIO - ADMINISTRADOR

  
**CONFERE**





**SERVIÇO DISTRIITAL DE JAPIRA**

AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPIRA-PR

Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **RICARDO FRANCO DE SOUZA** do que dou fé.

Japira, 16/10/2017



**HARIEL VIEIRA FOGAÇA**  
Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° sZGDw.mdxoI.GJjLt , Controle: a90KE.pH9eu

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CONFERE

Município de Japira  
 Pregão Presencial 61/2017

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 05.122.026/0001-26 Fornecedor : R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Endereço : AVENIDA PARANA 23 - CENTRO - Japira/PR - CEP 84920-000

Inscrição Estadual: 90261734-58

Representante: RICARDO FRANCO DE SOUZA

Endereço representante: RUA NESTOR CUSTODIO FERREIRA SN - CENTRO - Japira/PR - CEP 84920-000

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

E-mail:

Telefone: (43) 3555-1108 Fax:

Celular:

Telefone contador:

Contador:

CPF: 064.154.209-76

RG: 9.697.654-2

Telefone representante:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	210.000,0	L	3,12	CIAPETRO		3,12	655.200,00
002	GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	90.000,00	L	4,11	CIAPETRO		4,11	369.900,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.025.100,00

TOTAL DA PROPOSTA : 1.025.100,00



R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP  
 CNPJ: 05.122.026/0001-26



Validade da proposta: 60 dias  
 Prazo de entrega: 12 meses



**SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA**

AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPIRA-PR

Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **RICARDO FRANCO DE SOUZA** do que dou fé.

Japira, 16/10/2017



**HARIEL VIEIRA FOGAÇA**  
Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° **szGDw.mdxoI.GJjLt** , Controle: **a90KE.pH9eu**

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**  
CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58  
Avenida Paraná, nº 23 – Centro  
CEP: 84.920-000 – Japira - PR  
FONE: (43) 3555-1108


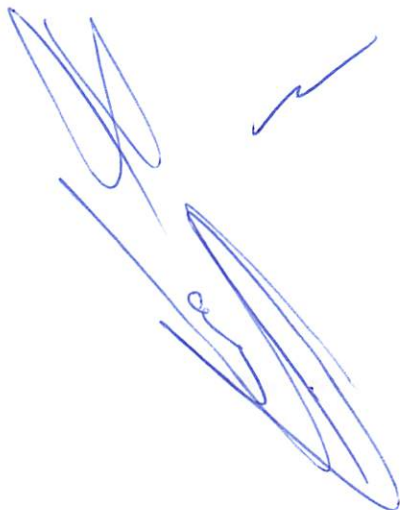
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**


**LOTE 001 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR LITRO	VALOR TOTAL
001	Óleo Diesel S-500	210.000	Litros	Ciapetro	R\$ 3,12	R\$ 655.200,00
002	Gasolina	90.000	Litros	Ciapetro	R\$ 4,11	R\$ 369.900,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>						<b>R\$ 1.025.100,00</b>

Japira – PR, 16 de Outubro de 2017.



**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**  
**RICARDO FRANCO DE SOUZA**  
CPF: 064.154.209-76  
RG: 9.697.654-2 SSP/PR  
SÓCIO - ADMINISTRADOR

 **SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA**  
AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPIRA-PR  
Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **RICARDO**  
**FRANCO DE SOUZA** do que dou fé.

Japira, 16/10/2017



**HARIEL VIEIRA FOGAÇA**  
Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº **sZGDw.mdxoI.GJjLt** , Controle: **a90KE.pH9eu**

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**  
CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58  
Avenida Paraná, nº 23 – Centro  
CEP: 84.920-000 – Japira - PR  
FONE: (43) 3555-1108

**ANEXO VIII**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Razão Social: **R.F. DE SOUZA & CIA LTDA – EPP**  
Número do CNPJ: **05.122.026/0001-26**  
Endereço: **Avenida Paraná, nº 23, Centro – Japira – PR.**  
CEP: **84.920-000**  
Telefone: **(43) 3555-1108**

Japira - PR, 16 de Outubro de 2017.

**À Comissão de Licitação**

Ref. ao Pregão Presencial nº 061/2017-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento de combustível objeto do Pregão Presencial nº 061/2017-PMJ.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ 1.025.100,00 (um milhão, vinte e cinco mil e cem reais);


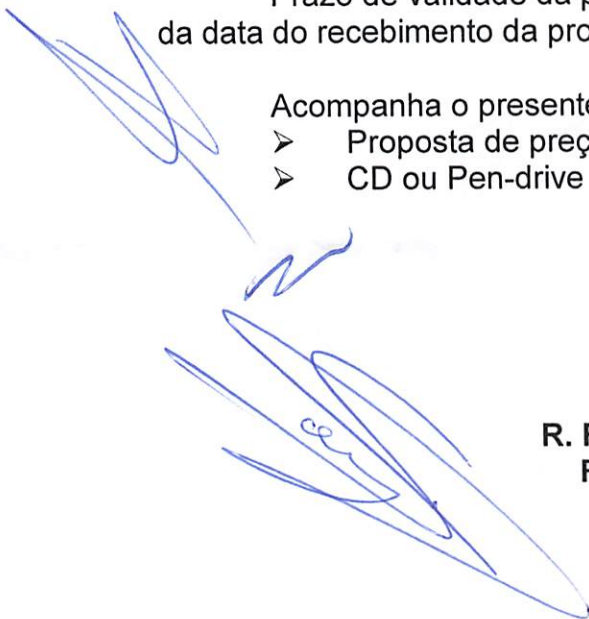
Condição de Pagamento: conforme edital.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60(sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta de preços impressa pelo programa EsProposta;
- CD ou Pen-drive com o arquivo da proposta de preços gravada.

Atenciosamente,



**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**  
**RICARDO FRANCO DE SOUZA**  
CPF: 064.154.209-76  
RG: 9.697.654-2 SSP/PR  
SÓCIO - ADMINISTRADOR



**SERVIÇO DISTRIITAL DE JAPIRA**  
AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPIRA-PR  
Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **RICARDO FRANCO DE SOUZA** do que dou fé.  
Japira, 16/10/2017  
  
**HARIEL VIEIRA FOGAÇA**  
Escrevente Substituto

---

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° sZGDw.mdxoI.GJjLt , Controle: a90KE.pH9eu  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

*[Handwritten signature in blue ink]*

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**NOME DA EMPRESA: R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**

**CNPJ: 05.122.026/0001-26**

**ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 23, CENTRO.**

**CIDADE: JAPIRA – PR**

**CEP:84.920-000**

**TELEFONE:(43) 3555-1108**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ**

**JAPIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

**HORÁRIO: 14h00min**

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.122.026/0001-26 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/06/2002	
NOME EMPRESARIAL R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO AMARANTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 57.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO	
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 5551-108		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/10/2017 às 13:21:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 05.122.026/0001-26  
NOME EMPRESARIAL: R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:


Nome/Nome Empresarial:	RICARDO FRANCO DE SOUZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador


Nome/Nome Empresarial:	SUELEN PEREIRA WEISHEIMER
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 09/10/2017 às 13:21 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página  
para Impressão



**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.122.026/0001-26**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**RICARDO FRANCO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural de Ibaiti-PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84.920-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.697.654-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 064.154.209-76, **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI**, brasileira, solteira, natural de Cornélio Procópio-PR, nascida em 02 de Maio de 1987, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Ferreira de Mello, 215, centro, CEP: 84.900-000, portadora do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.293.822-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF nº 063.816.719-12, sócios componentes da Sociedade empresarial **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Av. Paraná, 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000 inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.122.026/0001-26, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204824463 por despacho em sessão de 24/06/2002, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade a sócia **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI**, acima qualificada, vendendo e transferindo 100% (cem por cento) de suas quotas pelo valor unitário para a sócia ingressante **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER**, brasileira, solteira, empresária, natural de Tomazina-PR, nascida em 12 de Setembro de 1989, residente e domiciliada na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84920-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 04556585051 expedido pelo Detran/Paraná e do CPF/MF sob n.º 070.170.119-61.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia **DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI** dá a sócia **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER** plena, rasa e geral quitação da sessão de suas quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência das alterações havidas, o capital da empresa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fica assim subscrito:

NOME	%	Quotas	R\$
RICARDO FRANCO DE SOUZA	99	39.600	39.600,00
SUELEN PEREIRA WEISHEIMER	01	400	400,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB Nº 20170483940.  
 PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700514446. NIRE: 41204824463.  
 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**

**CNPJ: 05.122.026/0001-26**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **RICARDO FRANCO DE SOUZA** com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**CLÁUSULA QUINTA:** O administrador declara sob as penas da Lei que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios **RICARDO FRANCO DE SOUZA** e **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER** poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ: 05.122.026/0001-26**

**RICARDO FRANCO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural de Ibaíti-PR, nascido em 08 de Fevereiro de 1990, empresário, residente e domiciliado na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84.920-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 9.697.654-2 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 064.154.209-76, **SUELEN PEREIRA WEISHEIMER**, brasileira, solteira, empresária, natural de Tomazina-PR, nascida em 12 de Setembro de 1989, residente e domiciliada na cidade de Japira, Estado do Paraná, sito a Rua Nestor Custodio Ferreira, s/n, centro, CEP: 84920-000, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 04556585051 expedido pelo Detran/Paraná e do CPF/MF sob n.º 070.170.119-61, sócios componentes da Sociedade empresarial **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, com sede na Av. Paraná, 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84920-000 inscrita no C.N.P.J. sob n.º 05.122.026/0001-26, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41204824463 por despacho em sessão de 24/06/2002, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB N.º 20170483940.  
 PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700514446. NIRE: 41204824463.  
 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 05.122.026/0001-26

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP E tem sua sede sito à Av. Paraná, 23, Centro, CEP: 84920-000, município de Japira, Estado do Paraná,

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME	%	Quotas	R\$
RICARDO FRANCO DE SOUZA	99	39.600	39.600,00
SUELEN PEREIRA WEISHEIMER	01	400	400,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é Comércio Varejista de Combustíveis; Lubrificantes; Borracharia; Lanchonete.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 24/06/2002, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: RICARDO FRANCO DE SOUZA, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O sócio RICARDO FRANCO DE SOUZA e SUELEN PEREIRA WEISHEIMER poderão fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB Nº 20170483940.  
 PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700514446. NIRE: 41204824463.  
 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.122.026/0001-26**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Ibaiti - PR, 14 de julho de 2016.

*Ricardo Franco de Souza*  
 RICARDO FRANCO DE SOUZA

*Deborah da Cruz Matteoli*  
 DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI

*Suelen Pereira Weisheimer*  
 SUELEN PEREIRA WEISHEIMER



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB Nº 20170483940.  
 PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700514446. NIRE: 41204824463.  
 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/02/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**SEDE DA COMARCA DE IBAITI**  
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M<sup>o</sup> Luzia - Ibaíti - PR  
 Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegroa@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de  
 [CZXRkdsV0]-DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI.....  
 Ibaíti-PR, 14 de Julho de 2016  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

*[Handwritten Signature]*  
 VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL  
 7xQAZ VJ9yC UOEQU-KPI7T KsJjm

**TABELIONATO NEGRO**  
 Vera Lucia de Olive ira Escrevente  
 Rua Paraná 51 (43) 3546-1465  
 CEP 84990-000 IBAITI - PR

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de  
 [CZXRkdsV0]-DEBORAH DA CRUZ MATTEOLI.....  
 Ibaíti-PR, 14 de Julho de 2016  
 Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA  
 ESCRIVENTE

**SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA**  
 AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 - JAPIRA-PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: **RICARDO FRANCO DE SOUZA e SUELEN PEREIRA WEISHEIMER**, do que dou fé. Japira, 11/01/2017 \*\*\*\*\*

*[Handwritten Signature]*  
**HARIEL VIEIRA FOGAÇA**  
 Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 4EsG4.8mOyE.oajLQ , Controle: PnoOE.POV9N  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

*[Handwritten Signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2017 16:09 SOB Nº 20170483940.  
 PROTOCOLO: 170483940 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11700514446. NIRE: 41204824463.  
 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 08/02/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05122026/0001-26  
**Razão Social:** R F DE SOUZA E CIA LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** AUTO POSTO AMARANTE  
**Endereço:** AV PARANA 23 / CENTRO / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2017 a 24/10/2017

**Certificação Número:** 2017092506533264507174

Informação obtida em 09/10/2017, às 13:24:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90261734-58	05.122.026/0001-26	08/2002

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA.
Título do Estabelecimento	AUTO POSTO AMARANTE
Endereço do Estabelecimento	AV PARANA, 23 - CENTRO - CEP 84920-000 FONE: (43) 3555-1108
Município de Instalação	JAPIRA - PR, DESDE 08/2002 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2002
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	064.154.209-76	RICARDO FRANCO DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	070.170.119-61	SUELEN PEREIRA WEISHEIMER	SÓCIO-ADMINISTRADOR

**Este CICAD tem validade até 08/11/2017.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90261734-58**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**09/10/2017 13:25:17**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



	<b>SINGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

**IDENTIFICAÇÃO**

 Cadastro atualizado até  
 a data da consulta

 Data/Hora Host  
**CELEPAR**  
 09/10/2017 - 13:25:43

<b>CNPJ:</b>	05.122.026/0001-26	<b>Inscrição Estadual:</b>	90261734-58
<b>Nome Empresarial:</b>	R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA.		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	AV PARANA		
<b>Número:</b>	23	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	CENTRO		
<b>Município:</b>	JAPIRA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	84.920-000	<b>Telefone:</b>	(43)3555-1108
<b>E-mail:</b>	DE.MINGOTE@HOTMAIL.COM		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4731800 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
<b>Início das Atividades:</b>	08/2002
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 08/2002
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 08/2002
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)





**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017032260-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.122.026/0001-26**  
Nome: **R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/02/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP**  
**CNPJ: 05.122.026/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:28:10 do dia 09/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2018.

Código de controle da certidão: **8D87.6E25.F0B2.8B61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.122.026/0001-26

Certidão nº: 138291024/2017

Expedição: 09/10/2017, às 13:41:49

Validade: 06/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.122.026/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dois assinaturas manuscritas em tinta azul, uma mais curta e uma mais longa e elaborada, localizadas na parte inferior direita da página.



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

---

Razão Social : **A. L. A. DE MELO & CIA. LTDA.**  
CNPJ : **05.122.026/0001-26**  
Número de Autorização : **PR0028689**  
Número Despacho : **ANP Nº 959**  
Data da Publicação : **29/11/2002**  
Endereço : **AVENIDA PARANÁ - 23 -  
CENTRO - JAPIRA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

---

Emitido às **13:42:40** horas do dia **09/10/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **593B.D577.77DD.DD82**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

## ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO 075/2017

PELA PRESENTE ALVARÁ, VÁLIDO ATÉ 31/12/2017

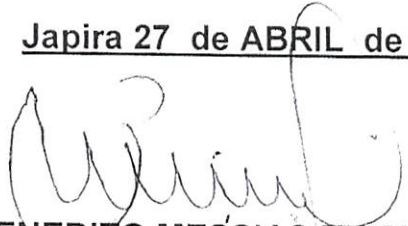
Licença requerida por: R.F DE SOUZA & CIA LTDA  
CNPJ- 05.122.026/0001-26

LOCALIZAÇÃO  
AV. PARANA S/N

ATIVIDADES  
4731-8-00- COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS  
AUTOMOTORES.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
COMERCIAL  
06:00 AS 21.00 HRS

Japira 27 de ABRIL de 2017

  
BENEDITO MESSIAS DE SIQUEIRA  
DIRETOR tributação cadastro E TAXAS

Alvará válido somente para esta licença

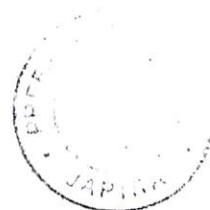
SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA COMARCA DE BRAUN  
AUTENTICO a presente fotocópia retrograda, a qual  
confere com o original, ou fé.

JAPIRA/PR

13 OUT.

Marcelo A. N. de Oliveira  
Hartel Vieira Fogaça

DESIGNADO  
SUBSTITUO




REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1388295132

NOME  
 RICARDO FRANCO DE SOUZA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 9697654-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 064.154.209-76 08/02/1990

FILIAÇÃO  
 JOAO LUIZ DE SOUZA  
 MARIA HELENA FRANCO DE SOUZA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 AE

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 04358171186 01/02/2022 12/05/2008

OBSERVAÇÕES  
 EAR

*Ricardo Franco de Souza*

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1388295132

LOCAL DATA EMISSÃO  
 JAPIRA, PR 03/02/2017

ASSINATURA DO PORTADOR  
 ASSINATURA DO EMISSOR  
 53708303110  
 PR912238188

PARANÁ

SERVIÇO DISTANCIAL DE JAPIRA, COMANDO DE IDENTIFICACIONAL  
 AUTÊNTICO e presente friso, cuja reprodução a qual  
 contem com o original, ou fê.

JAPIRA/PR  
 13 OUT. 2017  
 O Marcelo A. N. de Oliveira  
 e Haniel Weira Fogaça

DESIGNADO  
 SUBSTITUO



*[Handwritten signatures]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNOS ESTADUAIS E MUNICÍPIOS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E INFRAESTRUTURA DE VIAS TERRESTRES  
 AGENCIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 791991622

VALIDO

NOME  
**SUELEN PEREIRA WEISHEIMER**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 8894801-7 SESP PR

CPF 070.170.119-61 DATA NASCIMENTO 12/09/1989

FILIAÇÃO  
 NELSON CEZARE DE OLIVEIRA WEISHEIMER  
 ROSICLEIA PEREIRA WEISHEIMER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 04556585051 VALIDADE 02/09/2018 1ª HABILITAÇÃO 26/01/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JAPIRA, PR DATA EMISSÃO 03/09/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

16948358685 PR906195915

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 791991622

SERVIÇO DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA DE VIAS TERRESTRES  
 AUTENTICAR a presente cópia para renovar a qual  
 contém o original, em 15.

JAPIRA/PR 13 OUT. 2017.

S. Marcelo A. N. de Oliveira  
 Daniel Vieira Fogaça

DESIGNADO SUBSTITUO



*(Handwritten signatures and scribbles)*

# TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 015

Este Livro Diário contém, 27 (vinte e sete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 027 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**

Endereço: **AV PARANA, 23**

Município: **JAPIRA**

UF: **PR**


CNPJ nº: **05.122.026/0001-26**

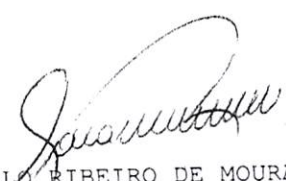
Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41204824463 em 24/06/2002.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do período social: 31 de Dezembro de 2016.

JAPIRA-PR, 01 de Janeiro de 2016

  
RICARDO FRANCO DE SOUZA  
CPF: 064.154.209-76

  
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL

**MUNICIPAL DE JAPIRA**  
Av. Alexandre Leite dos Santos - Centro  
CEP 84.200-00 - JAPIRA - PARANA

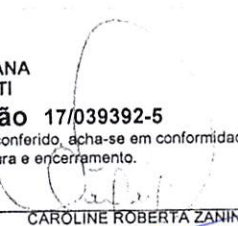
**PRESBITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 16/10/17



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE IBAITI  
**Termo de Autenticação 17/039392-5**

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IBAITI  
**02 MAIO 2017**

  
CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



## R. F. DE SOUZA &amp; CIA LTDA - EPP

CNPJ: 16.122.026/0001-26

I.E.: 90261734-58

Fl. 18

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

2016

2015

	2016	2015
<b>ATIVO</b>	1.474.005,43	1.361.101,35
<b>CIRCULANTE</b>	1.464.045,67	1.350.666,43
<b>DISPONIVEL</b>	719.674,74	848.193,47
CAIXA GERAL	719.674,74	848.193,47
<b>CRÉDITOS A REALIZAR</b>	682.431,74	347.960,83
DUPLICATAS A RECEBER	681.844,65	346.452,60
IMPOSTOS A RECUPERAR	587,09	1.508,23
<b>ESTOQUES</b>	61.939,19	154.512,13
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	61.939,19	154.512,13
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	9.959,76	10.434,92
<b>IMOBILIZADO</b>	9.959,76	10.434,92
BENS EM OPERAÇÃO	15.295,76	15.295,76
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	5.336,00	4.860,84
<b>INTANGÍVEL</b>	0,00	0,00
BENS INCORPÓRIOS	1.100,00	1.100,00
(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	1.100,00	1.100,00
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	1.474.005,43	1.361.101,35

**JUNTA COMERCIAL**  
DO PARANÁ



## R F DE SOUZA &amp; CIA LTDA - EPP

CNPJ: 16.111.116/0001-26

I.E.: 90261734-58

Fl. 19

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016


2016

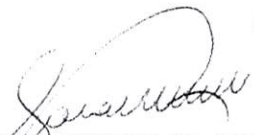
2015

	2016	2015
PASSIVO	1.474.005,43	1.361.101,35
DEBITANTE	240.714,16	155.662,20
DEBITAÇÕES A PAGAR	240.714,16	155.662,20
DEBITAÇÕES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	229.100,15	143.950,50
DEBITAÇÕES COM PESSOAL	1.207,96	1.093,04
DEBITAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	614,48	521,28
DEBITAÇÕES FISCAIS	2.691,57	2.098,96
OUTRAS DEBITAÇÕES	7.100,00	7.998,42
PATRIMONIO LIQUIDO	1.233.291,27	1.205.439,15
CAPITAL	40.000,00	40.000,00
CAPITAL SOCIAL	40.000,00	40.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	1.193.291,27	1.165.439,15
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.193.291,27	1.165.439,15
TOTAL DO PASSIVO	1.474.005,43	1.361.101,35

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.474.005,43 - Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil cinco reais e quarenta e três centavos

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016.

  
RICARDO FRANCO DE SOUZA  
CPF: 064.154.209-76

  
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL



## DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2016

	2016	2015
<b>- RECEITA BRUTA</b>		
VENDA DE MERCADORIAS.....	3.369.789,27	2.411.405,89
<b>(-) DEDUÇÕES</b>		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	921,14	0,00
<b>(=) RECEITA LIQUIDA.....</b>	<b>3.368.868,13</b>	<b>2.411.405,89</b>
<b>(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS</b>		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	3.134.051,66	2.308.428,44
<b>(=) LUCRO BRUTO.....</b>	<b>234.816,47</b>	<b>102.977,45</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>(-) DESPESAS COM VENDAS</b>		
PROV. DEVEDORES DUVIDOSOS.....	15.000,00	0,00
<b>(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
PESSOAL E ENCARGOS.....	23.499,61	3.998,01
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	158.431,50	94.511,67
IMPOSTOS E TAXAS.....	762,67	0,00
DESPESAS GERAIS.....	475,16	1.165,76
<b>(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....</b>	<b>36.647,53</b>	<b>3.302,01</b>
<b>(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....</b>	<b>36.647,53</b>	<b>3.302,01</b>
<b>(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL</b>		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	3.298,28	2.089,66
IMPOSTO DE RENDA.....	5.497,13	3.482,77
<b>(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....</b>	<b>27.852,12</b>	
<b>(=) PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO.....</b>		<b>2.270,42</b>

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstr. do Resultado no valor de R\$ 27.852,12 - Vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016.

RICARDO FRANCO DE SOUZA  
CPF: 064.154.209-76

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ





**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2016**

-) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	1.165.439,15
-) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	27.852,12
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	1.193.291,27

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 1.193.291,27 - Um milhão cento e noventa e três mil duzentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016.

  
RICARDO FRANCO DE SOUZA  
CPF: 064.154.209-76

  
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL

  
  
JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ





R. F. DE SOUZA &amp; CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26

I.E.: 90261734-58

## DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2016

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2015	40.000,00	1.165.439,15	1.205.439,15
LUCRO DO EXERCÍCIO		27.852,12	27.852,12
SALDO FINAL	40.000,00	1.193.291,27	1.233.291,27

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 1.233.291,27 - um milhão duzentos e trinta e três mil duzentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016.

RICARDO FRANCO DE SOUZA  
CPF: 064.154.209-76

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

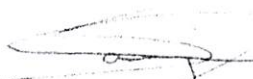


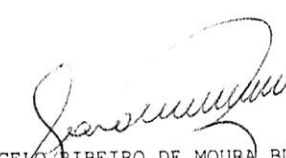
## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2016

	2016	2015
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	27.852,12	-2.270,42
- - OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIAÇÃO DE RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	27.852,12	-2.270,42

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 27.852,12 - Vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016.

  
RICARDO FRANCO DE SOUZA  
CPF: 064.154.209-76

  
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL



## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016

## Nota 01 - Contexto Operacional

A empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, Brasil, na Avenida Paraná, 23, CEP: 84.920-000, inscrita no CNPJ 05.122.026/0001-26, e tem como sua principal atividade econômica o comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; tributada pelo Lucro Real.

## Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12).

## Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

## Nota 04 - Patrimônio Líquido

O capital, totalmente integralizado, é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), formado por cotas referentes a 2 (dois) sócios.

## Nota 05 - Demonstração do Resultado Abrangente


Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

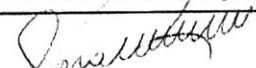
## Nota 06 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

## Nota 07 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

  
RICARDO FRANCO DE SOUZA  
CPF: 064.154.209-76

  
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL



Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
		<b>ATIVO</b>	N
		<b>CIRCULANTE</b>	N
		<b>DISPONIVEL</b>	N
		<b>CAIXA GERAL</b>	N
		<b>CAIXA</b>	N
		<b>CRÉDITOS A REALIZAR</b>	N
		<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	N
		<b>CLIENTES DIVERSOS</b>	N
		<b>(-) PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS</b>	N
		<b>IMPOSTOS A RECUPERAR</b>	N
		<b>ICMS A RECUPERAR</b>	N
		<b>PIS A RECUPERAR</b>	N
		<b>COFINS A RECUPERAR</b>	N
		<b>ADIANTAMENTOS</b>	N
		<b>ADIANTAMENTO DE FÉRIAS</b>	N
		<b>ADIANTAMENTO 13º SALARIO</b>	N
		<b>ESTOQUES</b>	N
		<b>MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS</b>	N
		<b>MERCADORIAS</b>	N
		<b>COMBUSTIVEL</b>	N
		<b>NÃO CIRCULANTE</b>	N
		<b>IMOBILIZADO</b>	N
		<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>	N
		<b>INSTALAÇÕES</b>	N
		<b>MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO</b>	N
		<b>(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA</b>	N
		<b>MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO</b>	N
		<b>INTANGÍVEL</b>	N
		<b>BENS INCORPÓRIOS</b>	N
		<b>APLICATIVOS SOFTWARE</b>	N
		<b>(-) AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS</b>	N
		<b>APLICATIVOS SOFTWARE</b>	N
		<b>PASSIVO</b>	N
		<b>CIRCULANTE</b>	N
		<b>OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>	N
		<b>FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.</b>	N
		<b>FORNECEDORES DIVERSOS</b>	N
		<b>OBRIGAÇÕES COM PESSOAL</b>	N
		<b>SALARIOS A PAGAR</b>	N
		<b>FÉRIAS A PAGAR</b>	N
		<b>13º SALARIO A PAGAR</b>	N
		<b>OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS</b>	N
		<b>INSS A RECOLHER</b>	N
		<b>FGTS A RECOLHER</b>	N
		<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>	N
		<b>PIS A RECOLHER</b>	N
		<b>COFINS A RECOLHER</b>	N
		<b>IRPJ A RECOLHER</b>	N
		<b>CSLL A RECOLHER</b>	N
		<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	N
		<b>HONORARIO</b>	N
		<b>AGUA, LUZ E TELEFONE</b>	N
		<b>ALUGUEL/ARRENDAMENTO A PAGAR</b>	N
		<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	N
		<b>CAPITAL</b>	N
		<b>CAPITAL SOCIAL</b>	N
		<b>QUOTAS DE CAPITAL</b>	N
		<b>LUCROS OU PREJUIZOS</b>	N



Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
8.		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1.		RECEITAS	S
8.1.01.		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.001.		VENDA DE MERCADORIAS	S
8.1.01.001.00772	772	VENDA DE COMBUSTIVEL - A VISTA	S
8.1.01.001.00773	773	VENDA DE COMBUSTIVEL - A PRAZO	S
8.2.		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03.		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001.		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00903	903	PIS	S
8.2.03.001.00904	904	IPI S/ VENDAS	S
8.3.		CUSTOS	S
8.3.01.		CUSTOS DAS MERCADORIAS	S
8.3.01.001.		CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	S
8.3.01.001.00921	921	COMPRA DE MERCADORIAS - A PRAZO	S
8.3.01.001.00922	922	COMPRA DE COMBUSTIVEL - A VISTA	S
8.3.01.001.00923	923	COMPRA DE COMBUSTIVEL - A PRAZO	S
8.3.01.001.00938	938	ESTOQUE INICIAL	S
8.3.01.001.00939	939	(-) ESTOQUE FINAL	S
8.5.		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.01.		DESPESAS COM VENDAS	S
8.5.01.003.		PROV. DEVEDORES DUVIDOSOS	S
8.5.01.003.02020	2020	CONSTITUIÇÃO SALDO ATUAL	S
8.5.02.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.001.		PESSOAL E ENCARGOS	S
8.5.02.001.02040	2040	SALARIOS E ORDENADOS	S
8.5.02.001.02041	2041	FÉRIAS E 13º SALARIO	S
8.5.02.001.02043	2043	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.5.02.001.02044	2044	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	S
8.5.02.001.02045	2045	FGTS	S
8.5.02.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.02.002.02051	2051	ÁGUA, LUZ E TELEFONE	S
8.5.02.002.02058	2058	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	S
8.5.02.002.02060	2060	HONORARIO	S
8.5.02.002.02065	2065	ARRENDAMENTO	S
8.5.02.002.02070	2070	DESPESAS DIVERSAS	S
8.5.02.003.		IMPOSTOS E TAXAS	S
8.5.02.003.02079	2079	OUTROS IMPOSTOS E TAXAS	S
8.5.02.004.		DESPESAS GERAIS	S
8.5.02.004.02091	2091	DEPRECIACOES	S
8.6.		PROVISOES	S
8.6.01.		IMPOSTOS S/ O LUCRO	S
8.6.01.001.		IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	S
8.6.01.001.02300	2300	CONTRIBUICAO SOCIAL	S
8.6.01.001.02301	2301	IMPOSTO DE RENDA	S
9.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	N
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

*[Handwritten signature in blue ink]*

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



*[Handwritten signature in blue ink]*

## TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 015

Este Livro Diário contém, 27 (vinte e sete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 027 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**

Endereço: **AV PARANA, 23**

Município: **JAPIRA**

UF: **PR**

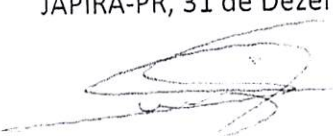
CNPJ nº: **05.122.026/0001-26**

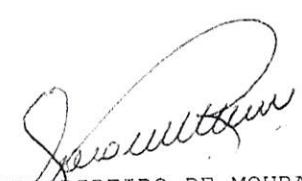
Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41204824463 em 24/06/2002.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data de início: 01 de Janeiro de 2016  
Data de Término: 31 de Dezembro de 2016

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2016

  
RICARDO FRÂNCO DE SOUZA  
CPF: 064.154.209-76

  
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO  
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48  
TÉCNICO CONTÁBIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Av Alexandre Leite dos Santos - Centro  
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PARANÁ

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 16/10/17





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0482446-3	CNPJ 05.122.026/0001-26	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/06/2002	Data de Início de Atividade 24/06/2002
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA PARANÁ, 23, CENTRO, JAPIRA, PR, 84.920-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES, PECAS E ACESSORIOS, BORRACHARIA E LANCHONETE			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
RICARDO FRANCO DE SOUZA 064.154.209-76	39.600,00	SOCIO	Administrador
SUELEN PEREIRA WEISHEIMER 070.170.119-61	400,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 08/02/2017	Número: 20170483940	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IBAITI - PR, 13 de outubro de 2017



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente  
R. a Paraná, 51 - IBAITI  
CEP 84900-000

FUNARPEN  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FMM91684

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
**SEDE DA COMARCA**  
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000  
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3954 - E-mail: tabelionato@negrao@hotmail.com

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel  
do original que me foi apresentado nesta data.  
Ibaiti-PR, 13 de Outubro de 2017

**IVANA APARECIDA FRAGA ROVERI**  
**ESCREVENTE**  
**FUNARPEN - SELO DIGITAL FMM91684**  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI  
Ivana A. Fraga Roveri - Escrevente  
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465





Município de Japira

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

## NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/12/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Japira, 16 de Outubro de 2017

NEGATIVA Nº: 222/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMZTH2QET244423RBM

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

124

05.122.026/0001-26

90261734-58

62

### ENDEREÇO

AVENIDA PARANA, 23 - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

### CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

BENEDITO MESSIAS DE SIQUEIRA

  
Benedito Messias de Siqueira  
Dir. Dep. Tributação,  
Cadastro e Fiscalização  
Portaria 023/2017





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidade e órgãos da Administração Pública em geral, que a empresa **R.F. DE SOUZA & CIA. LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 05.122.026/0001-26, estabelecida em JAPIRA, Estado do Paraná, com endereço na AV PARANA, 23, CENTRO, CEP. 84.920-000 **DEMOSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA NAS ENTREGAS DO PRODUTO FORNECIDOS** para **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**, Estado do Paraná, fazendo-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais pertinentes.

JAPIRA-PR 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**BENEDITO REIMAO DO VALE**

SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E HABITAÇÃO.  
PORTARIA Nº 002/2017 DE 02/01/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR  
Rua Paraná - Centro  
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR  
RENERIO GONCALVES LEITE  
JURAMENTADO  
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### R F DE SOUZA E CIA LTDA

CNPJ 05.122.026/0001-26, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 13 de Outubro de 2017

  
RENERIO GONCALVES LEITE



**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**  
CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58  
Avenida Paraná, nº 23 – Centro  
CEP: 84.920-000 – Japira - PR  
FONE: (43) 3555-1108


**ANEXO VII**


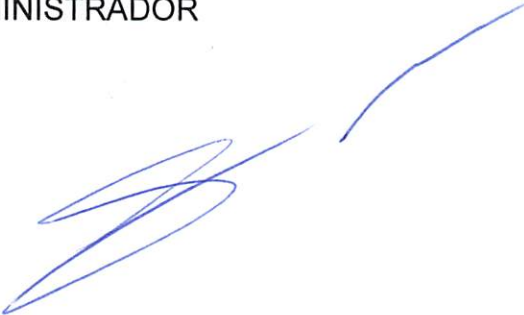
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ**, que a proponente **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 05.122.026/0001-26, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, à Avenida Paraná, nº 23, Centro, Japira – PR, CEP: 84.920-000, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Art. 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Japira - PR, 16 de Outubro de 2017.

  
**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**  
**RICARDO FRANCO DE SOUZA**  
CPF: 064.154.209-76  
RG: 9.697.654-2 SSP/PR  
SÓCIO - ADMINISTRADOR



**SERVIÇO DISTRICTAL DE JAPIRA**

AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPIRA-PR

Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **RICARDO FRANCO DE SOUZA** do que dou fé.

Japira, 16/10/2017



**HARIEL VIEIRA FOGAÇA**  
Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº **sZGDw.mdxoI,6JjLt** , Controle: **a90KE.ph9eu**

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**  
CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58  
Avenida Paraná, nº 23 – Centro  
CEP: 84.920-000 – Japira - PR  
FONE: (43) 3555-1108


**ANEXO VI**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ**

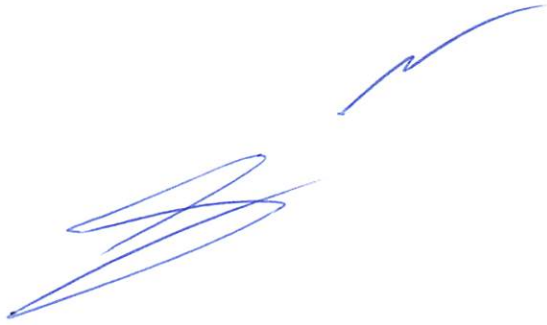

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.122.026/0001-26, sediada à Avenida Paraná, nº 23, Centro, Japira – PR, CEP: 84.920-000, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Japira - PR, 16 de Outubro de 2017.



**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**  
**RICARDO FRANCO DE SOUZA**  
CPF: 064.154.209-76  
RG: 9.697.654-2 SSP/PR  
SÓCIO - ADMINISTRADOR





**SERVIÇO DISTRI TAL DE JAPIRA**

AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPIRA-PR

Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **RICARDO FRANCO DE SOUZA** do que dou fé.

Japira, 16/10/2017



**HARIEL VIEIRA FOGAÇA**  
Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° **sZGDw.mdxoI.GJjLt** , Controle: **a90KE.pH9eu**

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**  
CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58  
Avenida Paraná, nº 23 – Centro  
CEP: 84.920-000 – Japira - PR  
FONE: (43) 3555-1108


**ANEXO V**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ**

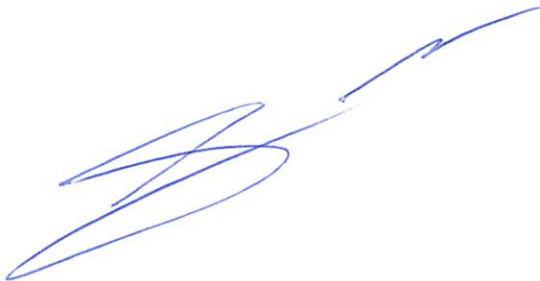

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.122.026/0001-26, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 9.697.654-2 SSP-PR e do CPF nº 064.154.209-76, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Japira - PR, 16 de Outubro de 2017.



**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**  
**RICARDO FRANCO DE SOUZA**  
CPF: 064.154.209-76  
RG: 9.697.654-2 SSP/PR  
SÓCIO - ADMINISTRADOR







**SERVIÇO DISTRIITAL DE JAPIRA**

AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPIRA-PR

Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **RICARDO FRANCO DE SOUZA** do que dou fé.

Japira, 16/10/2017



**HARIEL VIEIRA FOGAÇA**  
Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº sZGDw.mdxoI.GJjLt , Controle: a90KE.pH9eu

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**  
CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58  
Avenida Paraná, nº 23 – Centro  
CEP: 84.920-000 – Japira - PR  
FONE: (43) 3555-1108


**ANEXO IV**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ**


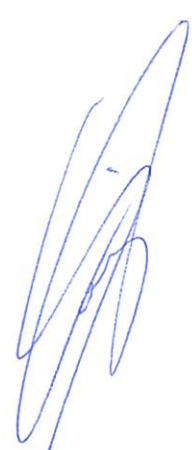
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. Art. 89**

A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.122.026/0001-26, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RICARDO FRANCO DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 9.697.654-2 SSP-PR e do CPF nº 064.154.209-76, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ**, que não possui nenhum parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

Japira - PR, 16 de Outubro de 2017.



**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**  
**RICARDO FRANCO DE SOUZA**  
CPF: 064.154.209-76  
RG: 9.697.654-2 SSP/PR  
SÓCIO - ADMINISTRADOR





**SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA**

AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 – JAPIRA-PR

Reconheço por **semelhança** a(s) firma(s) de: **RICARDO FRANCO DE SOUZA** do que dou fé.

Japira, 16/10/2017



**HARIEL VIEIRA FOGAÇA**  
Escrevente Substituto

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° sZGDw.mdxoI.GJjLt , Controle: a90KE.ph9eu

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

**ENVELOPE Nº 02 –“HABILITAÇÃO”**

**NOME DA EMPRESA : R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**  
**CNPJ: 05.122.026/0001-26**  
**ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 23, CENTRO**  
**CIDADE: JAPIRA – PR**  
**CEP:84.920-000**  
**TELEFONE:(43) 3555-1108**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ**  
**JAPIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2017.**  
**HORÁRIO: 14h00min**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano dois mil e dezessete (2017), às 13h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro Sr. DIRCEU GALVAO DOS SANTOS e Membros da Equipe de Apoio, CARLOS OTAVIO DAMIAN, CEDIELTON ARNALDO DECOL e JOÃO INOCÊNCIO GOMES, designados pela Portaria n.º 210/2017 de 18/09/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oriundos da Administração Municipal em sistema de auto abastecimento, relativo ao Objeto do Pregão Presencial nº 061/2017-PMJ. Aberta a Sessão pelo Sr. Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, da empresa, **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**. Às 13h35min foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento da proponente, a empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, estava de acordo com o edital de licitação, sendo considerada credenciada e apta a participar efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação da proponente, sendo rubricados pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes presentes. Às 14h00min foi aberto o envelope nº. 01 “Proposta de Preços” da proponente e rubricada a proposta pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, depois de conferida e analisada as propostas. A empresa **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA**, estava de acordo com o edital de licitação, sendo considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD das proponentes com o arquivo da proposta digital gravada. Às 14:05h foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa apresentou lance inicial nos Item. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferido pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio as documentações apresentada, onde a proponente apresentou todas as documentações solicitadas, sendo considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma:  
**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA** CNPJ 05.122.026/0001-26 – AV. PARANA, 23 – CENTRO - JAPIRA-PR CEP 84.920-000, foi vencedora do Item 001, perfazendo o valor unitário de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA


ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

R\$ 3,12 (três reais e doze centavos), perfazendo o valor global de R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), Item 002, perfazendo o valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), perfazendo o valor global de R\$ 369.900,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais) perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 1.025.100,00 (um milhão vinte e cinco mil e cem reais). Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, o Sr. Pregoeiro comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, a homologação e adjudicação do objeto á empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA declarada VENCEDORA do certame, por apresentar menor preço, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 1.025.100,00 (um milhão vinte e cinco mil e cem reais). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

  
DIRCEU GALVAO DOS SANTOS  
Pregoeiro

CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Equipe de Apoio

  
CARLOS OTAVIO DAMIAN  
Equipe de Apoio

JOÃO INOCÊNCIO GOMES  
Equipe de Apoio

RICARDO FRANCO DE SOUZA \_\_\_\_\_



# Município de Japira - 2017

## Mapa da Licitação

### Pregão 61/2017

Data abertura: 16/10/2017

Data julgamento: 16/10/2017

Data homologação:

CNPJ: 05.122.026/0001-26

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	L	210.000,00	3,12 * CIAPETRO
002	GASOLINA	L	90.000,00	4,11 * CIAPETRO
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			1.025.100,00	



# Município de Japira - 2017

## Classificação por item

Pregão 61/2017

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
<b>Item 001: 1 ÓLEO DIESEL S-500 COMUM</b>				
661-1 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	05.122.026/0001-26	Classificado	CIAPETRO	3,12
<b>Item 002: 2 GASOLINA</b>				
661-1 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	05.122.026/0001-26	Classificado	CIAPETRO	4,11

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000





Município de Japira - 2017  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 61/2017

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 661-1 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP			CNPJ: 05.122.026/0001-26	Telefone: (43) 3555-1108	Status: Classificado		1.025.100,00	
Representante: 33522-3 RICARDO FRANCO DE SOUZA								
Lote 001 - Lote 001							1.025.100,00	
001	1 ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	210.000,00	Classificado	CIAPETRO	3,12	655.200,00	*
002	2 GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	L	90.000,00	Classificado	CIAPETRO	4,11	369.900,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							1.025.100,00	



Município de Japira - 2017  
Relação de Participantes  
Pregão 61/2017

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
661-1	05.122.026/0001-26	R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	Classificado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001



# Município de Japira - 2017

Situação por lote/itens

Pregão 61/2017

Página 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
<b>Item 001: 1 ÓLEO DIESEL S-500 COMUM</b>				
<b>ADQUIRIDO</b>				
661-1 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	05.122.026/0001-26	Classificado	CIAPETRO	3,12
<b>Item 002: 2 GASOLINA</b>				
<b>ADQUIRIDO</b>				
661-1 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL	05.122.026/0001-26	Classificado	CIAPETRO	4,11

Qtde. itens vencedores : 002  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



# Município de Japira - 2017

## Vencedores por lote/item

### Pregão 61/2017

	Produto		Marca	Preço
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
Fornecedor:	661-1 R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	CNPJ:	05.122.026/0001-26	Itens vencidos: 2
Item 001	1 - ÓLEO DIESEL S-500 COMUM COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL		CIAPETRO	3,12
Item 002	2 - GASOLINA COMBUSTIVEL PARA FROTA MUNICIPAL		CIAPETRO	4,11



Município de Japira - 2017  
Relatorio de Lances dos Fornecedores  
Pregão 61/2017

Objeto: Aquisição de Combustível tipo (gasolina e diesel s-500 comum) para os veículos

Lote:	Item:	Descrição	Fornecedor	Valor	Marca/Modelo:	Quantidade:	Valor
0001	0001	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	661	R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	CIAPETRO	210.000,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		3,12			
		1		3,12			
0001	0002	GASOLINA	661	R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	CIAPETRO	90.000,00	Vencedor
		Rodada		Valor			
		Lance Inicial		4,11			
		1		4,11			

  
DIRCEU GALVAO DOS SANTOS  
Pregoeiro

  
CARLOS OTAVIO DAMIAN  
Presidente

CEDELTON ARNALDO DECOL  
Membro

JOAO INOCENCIO GOMES  
Membro

  
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP  
RICARDO FRANCO DE SOUZA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO, a empresa:

**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA** CNPJ 05.122.026/0001-26 – AV. PARANA, 23 – CENTRO - JAPIRA-PR CEP 84.920-000, foi vencedora do Item 001, perfazendo o valor unitário de **R\$ 3,12 (três reais e doze centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, Item 002, perfazendo o valor unitário de **R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 369.900,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)** perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 1.025.100,00 (um milhão vinte e cinco mil e cem reais)**.

Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 1.025.100,00 (um milhão vinte e cinco mil e cem reais)**, e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 061/2017-PMJ.

Contrato nº 118 /2017 Vigência 12 Meses.

Japira, 23 de Outubro de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal

# Rede pública estadual oferece cursos técnicos na área de saúde

AEN

As inscrições para os Cursos de Educação Profissional da rede estadual de ensino do Paraná estão abertas até o dia 8 de novembro. Interessados devem procurar diretamente um colégio estadual em que o curso de interesse é ofertado. A inscrição para os Centros Estaduais de Educação Profissional (CEEP) e para Colégios Agrícolas e Florestal pode ser feita pela internet, na página da instituição de ensino. São mais de 50 opções de cursos.

No Colégio Estadual Professora Hilda Trautwein Kamal, em Umuarama (Região Noroeste), 258 pessoas estão matriculadas em cursos técnicos. Um dos destaques é o Curso Técnico em Cuidados de Idosos, disponível na modalidade subsequente, para quem já concluiu o ensino médio ou equivalente. Os alunos frequentam o colégio no período noturno, e participam de estágio supervisionado em clínicas médicas e asilos de idosos na região, no período diurno. O curso tem duração de um ano e meio.

"O perfil dos alunos é variado, temos homens e mulheres de todas as idades, mas em comum há o interesse em ingressar no mercado de

trabalho. Há muito potencial na área de cuidados de idosos", diz Leila de Souza Mateus Alves, técnica administrativa do colégio.

Outra opção na mesma unidade é o Curso Técnico em Enfermagem, nas modalidades subsequente ou integrado à Educação de Jovens e Adultos, pelo Projeja. Nesta última, estão matriculados alunos que concluíram o ensino fundamental ou equivalente, são maiores de 18 anos, desejam continuar seus estudos, e ao mesmo tempo conquistar uma certificação técnica. O curso subsequente tem duração de dois anos, e o Projeja dura três anos, por incluir disciplinas específicas e também da Base Nacional Comum, como Língua Portuguesa e Matemática.

As aulas são à noite, com estágio supervisionado durante o dia. "O Projeja exige alunos dedicados, e é isso que temos aqui, pessoas que já chegaram decididas para se inscrever no curso", diz Leila.

Preparar os estudantes para o mundo do trabalho é um dos principais objetivos dos cursos profissionalizantes da rede estadual. "A oferta de Educação Profissional é definida por meio de análise do potencial de emprego da região, da infraestrutura das unidades de

ensino, e consulta à comunidade escolar", explica Candida de Carvalho Junqueira, chefe do Departamento de Educação e Trabalho da Secretaria de Estado de Educação.

**INSCRIÇÕES** - Os cursos são oferecidos em 350 instituições de ensino de 184 municípios paranaenses. O local em que cada curso está disponível pode ser verificado no link [www.educacao.pr.gov.br/cursos-tecnicos](http://www.educacao.pr.gov.br/cursos-tecnicos)

Os candid. devem apresentar a ficha de inscrição preenchida, RG e CPF (cópia e original), histórico escolar (original e cópia) ou declaração de conclusão de curso e declaração emitida pela instituição para o caso de aluno bolsista da rede privada, além de comprovante de renda familiar.

Conheça a matriz curricular com as disciplinas específicas dos cursos mencionados acima

**Curso Técnico em Cuidado de Idosos - subsequente**

1º semestre: Anatomia e Fisiologia Humana no Processo de Envelhecimento; Fundamentos do Trabalho; História do Envelhecimento; Linguagem e Prática Discursiva; Patologias Comuns no Idoso; Políticas Públicas; Processo Saúde e Doença; e Psicologia.

2º semestre: Atividades Ocupacionais e Laborativas; Fundamen-



tos do Trabalho; Higiene, Saúde e Profilaxia; Nutrição; Patologias Comuns no Idoso; Políticas Públicas; Processo Saúde e Doença; e Psicologia.

3º semestre: Ambiente e Segurança; Atividades Físicas e Lazer; Direitos Humanos e Cidadania; Higiene, Saúde e Profilaxia; Nutrição; Processo Saúde e Doença; e Projetos Sociais.

Além de Estágio Profissional Supervisionado em todos os semestres.

Curso Técnico em Enferma-

gem - subsequente.

1º semestre: Anatomia e Fisiologia Aplicada à Enfermagem; Fundamentos de Enfermagem; Introdução à Assistência em Enfermagem;

Processo de Comunicação e Informação em Enfermagem; e Processo Saúde Doença.

2º semestre: Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva; Assistência de Enfermagem em Saúde Mental; e Biossegurança e Processamento e Artigos.

3º semestre: Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente; Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher; Assistência de Enfermagem Cirúrgica; e Fundamentos do Trabalho.

4º semestre: Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos; Assistência em Enfermagem em Urgências e Emergências; Enfermagem na Vigilância em Saúde; e Processo de Trabalho em Saúde.

Além de Estágio Profissional Supervisionado em todos os semestres.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2017-PMI**  
**AVISO DE ADIUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**  
O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADIUDICAÇÃO dos itens objetivando a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SISTEMA DE AUTO ABASTECIMENTO**, a empresa: **R. F. DE SOUZA & CIA LTDA** CNPJ 05.122.026/0001-26 - AV. PARANA, 23 - CENTRO - JAPIRA-PR CEP 84.920-000, foi vencedora do Item 001, perfazendo o valor unitário de **R\$ 3,12 (três reais e doze centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**, Item 002, perfazendo o valor unitário de **R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 369.900,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)** perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 1.025.100,00 (um milhão vinte e cinco mil e cem reais)**.  
Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 1.025.100,00 (um milhão vinte e cinco mil e cem reais)**, e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 061/2017-PMI.  
Contrato nº 118 /2017 Vigência 12 Meses.  
Japira, 23 de Outubro de 2017.  
WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal

**SUMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA PREVIA**  
O Sr. EDILSON JOSE SILVA BARBOSA, Torna publico que requerendo  
Junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP a licença Prévia, para Granja de Aves, no município de JAPIRA/PR

**SUMULA DE LICENÇA SIMPLIFICADA**  
O Sr. EVANDRO CIRINEU DINIZ, Torna publico que requerido  
Junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP a licença SIMPLIFICADA, para Granja de Aves, no município de IBAITI/PR

**Requisitos e Condições**  
**Requisito dos Pães**  
(43) 3571-4353

**Pães, doces, bolos, salgados, bebidas, encomendas para festas**  
R Pernambuco, 1143  
Centro - Siqueira Campos

**Posto**  
**Pioneiro**  
(43) 3571-1374  
Rodovia Pr 092 - Siqueira Campos - PR

**Auto Escola**  
**Bi**  
1ª Habilitação  
Renovação  
Alteração  
O MELHOR CAMINHO DA SUA APRENDIZAGEM  
(43) 3571-1008

REDAÇÃO JORNAL  
Rua Abelardo Rover, 626  
Siqueira Campos - Paraná  
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882  
SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

DIREÇÃO  
Isamara Diniz

JORNALISTA RESPONSÁVEL  
Regiane Romão - MTB: 0010374-PR

EMPRESA:  
GENESIS MACHADO E CIA LTDA ME  
CNPJ: 26.272.797/0001-70

**JCN**  
Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

Siqueira Campos  
Cornélio Procópio  
 Curitiba  
 Ibaté  
 Japira  
 Jabotí  
 São João do Itararé  
 Colépolis  
 Joaquim Távora  
 Guaporanga  
 Quatiguá  
 Jacaricinho  
 Cornélio Marcondes  
 Pinhalão

Tomazina  
 Curitiba  
 Curitiba  
 Curitiba  
 Sapopema  
 São Sebastião da Amoreira  
 Nova América da Colina  
 Nova Santa Bárbara  
 Santa Cecília do Pavão  
 Santo Antônio do Paraná  
 Congonhas  
 Ibaté  
 Cornélio Marcondes  
 Leopoldo

Sertãozinho  
 Rancho Alegre  
 Primeiro de Maio  
 Foz de Iguaçu  
 São Jerônimo da Serra  
 Santo Antônio da Platina  
 Anópolis  
 Jaguariaíva  
 Sertãozinho  
 São José do Boa Vista  
 Wenceslau Braz  
 Sarandá do Paraná  
 Jundiá do Sul

Abatiá  
 Cambé  
 Ribeirão do Pinhal  
 Nova Fátima  
 Barra do Jacaré  
 Santa Amélia  
 Sertãozinho  
 Bela Vista do Paraná  
 Ribeirão Claro

**CIRCULAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 118/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA, objetivando a aquisição de combustível, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 061/2017-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº 05.969.881/0001-52, com sede administrativa situada à Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, nesta Cidade de Japira PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. WALMIR WELLINGTON DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 618.843.249-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.418.809-0-SSP/PR, ao final assinado, doravante designado CONTRATANTE e, de outro, a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA, com sede na Cidade de JAPIRA (PR), sita à AV. PARANÁ, Nº 23, CENTRO, CEP 84.920-000, CNPJ/MF sob nº 05.122.026/0001-26, representada por seu Sócio/Administrador Sr. RICARDO FRANCO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Japira/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 064.154.209-76 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.697.654-2-SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 061/2017-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

01.01. O objeto do presente Contrato é a aquisição de combustível em sistema de auto-abastecimento, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, para abastecimento dos veículos oriundos da Administração Pública, incluindo veículos da Educação, Saúde e Assistência Social. Que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens 001, 002, e 003 do Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 061/2017-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

02.01. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ 3,12 (três reais e doze centavos), perfazendo o valor global de R\$ 655.200,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais), referente ao item 001 e valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos), perfazendo o valor global de R\$ 369.900,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), referente ao item 002, perfazendo o valor total de R\$ 1.025.100,00 (um milhão vinte e cinco mil e cem reais), pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

03.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

03.02. No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

03.03. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

03.04. Será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

04.01. As despesas do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária

#### DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	320	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.30.01.02	Do Exercício
2017	320	03.001.04.122.0003.2006	0	3.3.90.30.01.03	Do Exercício





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

05.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Execução dos Serviços-

06.01. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelos Secretário responsável pelos Departamentos do município.

06.02. Os veículos serão conduzidos ao(s) POSTO(s) de fornecimento de combustíveis para que sejam abastecidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 08.01. Fornecer os combustíveis de forma parcelada, conforme a necessidade da administração em sistema de auto-abastecimento, dentro do prazo de 12 (doze) meses, mediante requisição expedida pelos Secretários responsável pelo Departamento do município.
- 08.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 08.03. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 08.04. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;
- 08.05. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- 08.06. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

09.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

09.01.1. Advertência;

09.01.2. Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu maior valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.01. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

11.01. A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.01. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.01. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.01. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.01. Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 061/2017-PMJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

17.01. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

WALMIR WELLINGTON DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Japira (PR), 23 de Outubro de 2017.

RICARDO FRANCO DE SOUZA  
R. F. DE SOUZA & CIA LTDA  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58

Avenida Paraná, nº 23 – Centro.

CEP: 84.920-000 – Japira - PR

FONE: (43) 3555-1108

**REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO**

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Da Prefeitura Municipal de Japira - PR

**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, empresa atuante no ramo de Auto Posto de Combustíveis, estabelecida na Avenida Paraná, nº 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.122.026/0001-26, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço do combustível gasolina, diesel comum e diesel S10, conforme os valores reajustados que passa de ora em diante a ser Gasolina: R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta cinco centavos) o litro; Diesel Comum: R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) o litro; Diesel S10: R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) o litro.

Japira, 08 de Janeiro de 2018

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 08/01/18

às 09:38 hs. Nº 1



RICARDO FRANCO DE SOUZA

CPF nº 064.154.209-76



## PARECER JURÍDICO

Referência contratos 047/2017 e 118/2017 – Combustíveis.

**Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO. REVISÃO DE PREÇOS. NÃO DEMONSTRAÇÃO. DE FATO IMPREVISÍVEL BEM COMO DO AUMENTO ALEGADO. IMPOSSIBILIDADE.**

### MANIFESTAÇÃO

Trata-se de Procedimento Administrativo encaminhado a esta Sub Procuradoria Jurídica, a pedido do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para análise quanto à possibilidade legal de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 047/2017-PMJ, celebrado entre a Administração Municipal e a empresa R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP.

Constam dos autos dois requerimentos de reajuste de preços formulados pela Contratada, anexado também cópia das Notas Fiscais informando o valor do combustível adquirido da Distribuidora para comprovar o aumento do preço dos combustíveis, necessitado ser revisado o contrato evitando-se prejuízos financeiros.

É o que há de mais relevante para relatar.

### ANÁLISE JURÍDICA


#### Do Reajuste de Preço

Inicialmente, cumpre ressaltar que o direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos possui berço constitucional e legal, estabelecendo a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, que, nas contratações realizadas pela Administração Pública, as mesmas condições previstas nas propostas, incluídas as econômicas-financeiras, devem ser mantidas durante toda a execução contratual, *verbis*:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações";*



Nesse mesmo diapasão, dispõe o art. 40, inc. X e §2º da Lei nº 8.666/93. acerca do assunto:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação."

Ainda, a disciplina jurídica das Licitações e Contratos Administrativos vigente no estado do Paraná, Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, consigna a possibilidade de reajustamento dos contratos administrativos, objetivando, em última análise, a preservação da equação econômico-financeira, subtraindo-se dos artigos 113 a 115, da mencionada diploma legal, que o reajuste dos preços contratuais i) *deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, de acordo com índices* específicos ou setoriais; ii) será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a *variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que está se referindo até a data do efetivo adimplemento da obrigação.*

Portanto, o "reajuste de preços" visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Por equação econômico-financeira, entende-se a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a sua correspondente remuneração.

De acordo com a lição de Manoel de Oliveira Franco Sobrinho: "o equilíbrio econômico-financeiro, que decorre das equações financeiras, é sobretudo um problema de execução contratual e de comprometimento com as prestações ajustadas".

A lei paranaense, como visto anteriormente, possibilita o reajuste de preços dos contratos administrativos, visando a manutenção do equilíbrio da referida equação durante todo o prazo

de execução do contrato, como forma de sujeição aos princípios básicos do Estado de Direito e de moldar a remuneração aos encargos efetivamente suportados pelas partes.

Assim, como característica essencial a ser preservada em todo e qualquer contrato administrativo, a equação econômico-financeira pode ser restabelecida mediante o instituto do "reajuste de preços", conforme Legislação supra citada.

De acordo com Marçal Justen Filho<sup>2</sup>

*"O 'reajuste' de preços é uma solução desenvolvida a partir da prática contratual pátria. Convivendo em regime de permanente inflação, verificou-se a impossibilidade e a inconveniência da prática de preços nominais fixos. Com o passar do tempo, generalizou-se a prática da indexação em todos os campos. A indexação foi encampada também nas contratações administrativas. A Administração passou a prever, desde logo, a variação dos preços contratuais segundo a variação de índices (predeterminados ou não). Essa prática é identificada como 'reajuste' de preço. Trata-se da alteração dos preços para compensar (exclusivamente) os efeitos das variações inflacionárias"*

*In casu*, visando a alegada "preservação do valor real inicial contratado", preiteia a empresa Contratada o reajuste dos preços anteriormente pactuados.

Como amplamente divulgado pela mídia nacional, os combustíveis no ano de 2017 tiveram aumento acumulado de aproximadamente 20% (vinte por cento), o que está demonstrado também, pelas inclusas cópias das Notas Fiscais anexadas pela Contratada.

Como já ressaltado, a revisão contratual somente é possível quando, comprovadamente, existir fato imprevisível e excepcional, estranho à vontade das partes, inevitável e que traga patente desequilíbrio econômico-financeiro ao que fora pactuado. Ou, ainda, quando existir fatos previsíveis, mas incalculáveis nas suas consequências e que impliquem no desequilíbrio da equação econômica firmada inicialmente pelas partes.

Portanto, o aumento alegado pode ser considerado como fato imprevisível na nossa economia, pois, os fatos políticos acontecidos no ano de 2017, acabaram por implicar na insegurança política e econômica do País, refletindo diretamente no bolso dos Brasileiros.

Deste modo, no vertente caso, a revisão no valor do mencionado produto se enquadra nas hipóteses previstas no art. 65, li, "d", da Lei 8.666/1993, estando comprovado o justo motivo para a repactuação pretendida.

Por todo o exposto, **entende esta sub Procuradoria Jurídica pela possibilidade** da revisão contratual (reequilíbrio econômico-financeiro do contrato) no presente feito, pois presentes os pressupostos de onerosidade excessiva, imprevisibilidade e excepcionalidade e, consequentemente **pela regularidade dos valores apresentados nos requerimentos administrativos.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica *opina* pelo deferimento da revisão de preço formulada pela empresa R.F. DE SOUZA & CIA LTDA e pela regularidade dos valores descritos nos requerimentos apresentados.

Japira, 22 de Dezembro de 2017.



Valdemilson Aparecido de Oliveira  
OABPR 72919

## R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58  
Avenida Paraná, nº 23 – Centro.  
CEP: 84.920-000 – Japira - PR  
FONE: (43) 3555-1108

### REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Da Prefeitura Municipal de Japira - PR

**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**, empresa atuante no ramo de Auto Posto de Combustíveis, estabelecida na Avenida Paraná, nº 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.122.026/0001-26, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço do combustível gasolina, diesel comum e diesel S10, conforme os valores reajustados que passa de ora em diante a ser Gasolina: R\$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) o litro; Diesel Comum: R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) o litro; Diesel S10: R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) o litro.

Japira, 08 de Novembro de 2017.

R. F. DE SOUZA & CIA. LTDA.  
CNPJ 05.122.026/0001-26  
AV. PARANÁ, 23 - CENTRO  
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PR

RICARDO FRANCO DE SOUZA  
CPF nº 064.154.209-76

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JAPIRA

PROTOCOLO

379 08/11/17

Número Data

Ass. \_\_\_\_\_



PREFECTURA MUNICIPAL  
DE JAPIRA  
PROTOCOLO

\_\_\_\_\_  
Número

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Ass.

**R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ: 05.122.026/0001-26 – Inscrição Estadual: 90261734-58  
Avenida Paraná, nº 23 – Centro.  
CEP: 84.920-000 – Japira - PR  
FONE: (43) 3555-1108

**REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO**

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Da Prefeitura Municipal de Japira - PR

R. F. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP, empresa atuante no ramo de Auto Posto de Combustíveis, estabelecida na Avenida Paraná, nº 23, Centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.122.026/0001-26, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço do combustível gasolina, diesel comum e diesel S10, conforme os valores reajustados que passa de ora em diante a ser Gasolina: R\$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos) o litro; Diesel Comum: R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) o litro; Diesel S10: R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) o litro.

Japira, 06 de Dezembro de 2017.

R. F. DE SOUZA & CIA. LTDA.  
CNPJ 05.122.026/0001-26  
AV. PARANÁ, 23 - CENTRO  
CEP 84.920-000 - JAPIRA - PR

  
RICARDO FRANCO DE SOUZA  
CPF nº 064.154.209-76

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 07/12/17  
às 08:16 hs. Nº 1

